



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 489ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 15 A 19 DE MAIO DE 2017
GESTÃO 2015 – 2018**

1 Ao décimo quinto dia do mês de maio de dois mil e dezessete, às 09h00min, reuniram-se no
2 hotel Oscar Hotel Executive, sito à Avenida Sete de Setembro, 934 – Centro, Porto Velho/RO
3 – CEP: 78.916-100, os Conselheiros Federais do Cofen, estando presentes ao início da reunião
4 os seguintes Conselheiros Efetivos: Dr. Manoel Carlos Neri da Silva – Presidente, Dra. Maria
5 do Rozário de Fátima Borges Sampaio – Primeira-Secretária, Dr. Antônio José Coutinho de
6 Jesus – Segundo-Tesoureiro e Dra. Mirna Albuquerque Frota; e os seguintes Conselheiros
7 Suplentes: Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida, Dra. Eloiza Sales Correia, Dra. Orlene
8 Veloso Dias, Dr. Gilvan Brolini, Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira e Dr. Walkirio Costa Almeida.
9 Estiveram presentes ainda na Plenária deste dia, os membros da Comissão Nacional de Técnicos
10 e Auxiliares de Enfermagem (Conatenf) Sra. Rosângela Fernandes Alves França e Sra. Dorly
11 Fernanda Gonçalves. **Item 01: VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM.** Justificada a ausência do Dr.
12 Vencelau Jackson da Conceição Pantoja na presente data, por motivos profissionais. São
13 efetivados Dr. Gilvan Brolini, Dr. Walkirio Costa Almeida, Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira, Dr.
14 Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida e Dra. Orlene Veloso Dias em substituição,
15 respectivamente, à Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira, Dr. Vencelau Jackson da Conceição
16 Pantoja, Dr. Jebson Medeiros de Souza, Dra. Nadia Mattos Ramalho e Dr. Luciano da Silva.
17 **Item 02: LEITURA DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR.** Adiada a leitura da Ata, em
18 elaboração. **Item 03: INFORMES DA PRESIDÊNCIA.** Comunicada a presença de
19 representante do Sindicato dos Enfermeiros de Rondônia, Dr. Regis, da Presidente do Coren-
20 RO, Dra. Ana Paula Santos Cruz, e da assessora de comunicação do Regional, Sra. Juliana Silva
21 Santos. Facultada a palavra à Dra. Ana Paula Santos Cruz, a mesma dá boas vindas ao Plenário
22 do Cofen. **Item 04: INFORMES DOS CONSELHEIROS E PALAVRA AO CONATENF. 4.1**
23 Dr. Gilvan Brolini – Relata que no dia 12 de maio de 2017 esteve na abertura da Semana de
24 Enfermagem do Coren-RR, evento exitoso, que contou com a presença do Dr. Manoel Carlos
25 Neri da Silva e participação de aproximadamente 700 (setecentos) profissionais de Enfermagem
26 que lotaram o auditório da Universidade Federal. Também ocorreu a *III Corrida de rua da*
27 *Enfermagem* no Estado. **4.2** Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira – Relata sobre atividades ocorridas
28 na Semana de Enfermagem do Coren-MT. O conselheiro participou de dois eventos em Cuiabá.
29 Um evento em uma Universidade particular e outro no Instituto Tecnológico de Enfermagem
30 de Mato Grosso. Refere que no dia 17 de maio de 2017, ocorrerá a abertura da Semana de
31 Enfermagem do Coren-MT. Chegam ao Plenário Dra. Nadia Mattos Ramalho, Dra. Dorisdaia
32 Carvalho de Humerez, Dr. Jebson Medeiros de Souza, Dr. Luciano da Silva e Dra. Francisca
33 Norma Lauria Freire. **4.3** Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio – Cumprimenta as
34 representantes do Coren-RO presentes. A conselheira elogia os Conselhos Regionais de
35 Enfermagem que têm multiplicado esforços na realização da Semana de Enfermagem,
36 destacando o aumento da participação da categoria. Refere que na maioria dos Estados, se
37 tornou um grande evento, aproximando os profissionais dos Conselhos Regionais. Dra. Maria
38 do Rozário de Fátima Borges Sampaio, refere que no interior do Piauí, houve divulgação do
39 evento pelas rádios, mostrando o alcance da campanha no interior. Dr. Manoel Carlos Neri da
40 Silva refere que a maioria dos Regionais aderiu ao tema nacional proposto pelo Cofen,
41 parabenizando os mesmos. Alguns, entretanto, aderiram ao tema proposto pela Associação
42 Brasileira de Enfermagem (ABEn), apesar de o Cofen não ser vinculado à Associação. Para o
43 próximo ano, a Presidência entende ser de bom tom, a adoção de um tema nacional por todos
44 os Conselhos Regionais, após discussão em Assembleia de Presidentes, na qual os Presidentes



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 489ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 15 A 19 DE MAIO DE 2017
GESTÃO 2015 – 2018**

45 dos Regionais poderão fazer suas sugestões. Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio
46 informa que na semana passada esteve em São Paulo, em reunião com a Presidente do
47 International Council of Nurses (ICN). Ocasão na qual, transferiu mensagem de agradecimento
48 do Cofen pela refiliação da Autarquia. A conselheira refere que a refiliação dos representantes
49 do Brasil, Cofen, e do Peru será o primeiro assunto da pauta de reunião dos conselhos
50 representantes do ICN. Na referida reunião, Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio
51 representará Dr. Manoel Carlos Neri da Silva e Dra. Maria Antonieta Rubio Tyrrel irá como
52 suplente, em caso de eventual necessidade. A conselheira refere que a delegação do Cofen
53 deverá planejar a sua entrada no desfile das nações. Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges
54 Sampaio informa ainda, sobre a proposta do ICN para que o Cofen coordene o processo de
55 diretrizes curriculares para o ensino da Enfermagem no Brasil, documento que será formatado
56 e encaminhado ao MEC como recomendação de modelo de formação profissional na América
57 Latina. Como o processo já foi iniciado pela ABEn, o ICN propõe a realização de reunião com
58 as presidências da ABEn e do Cofen para organização do processo. Por fim, Dra. Maria do
59 Rozário de Fátima Borges Sampaio informa que é aguardada a resposta formal sobre o convite
60 feito ao ICN para participar de Conferência e Mesa redonda no 20º CBCENF. Quanto ao
61 Congresso do *International Council of Nurses*, ocorrerá reunião com a diretoria executiva do
62 ICN para definições sobre o evento. Afirma que já está confirmada a Plenária com a Junta
63 Diretiva do ICN antecedendo o Congresso. **4.4** Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida –
64 Agradeceu ao Coren-RO, desejando uma boa reunião plenária, com importantes deliberações.
65 **4.5** Dr. Luciano da Silva – Parabeniza pela realização da ROP em Rondônia e relata sobre a
66 Semana de Enfermagem realizada pelo Coren-SP, que adotou a temática proposta pelo Cofen
67 e na qual houve palestra do Dr. Leandro Karnal. O conselheiro informa também, sobre a
68 tramitação no Senado do Projeto de Lei nº 349/2016, que dispõe sobre a concessão de
69 aposentadoria especial para os profissionais Enfermagem, para todas as categorias. Porém, é
70 importante saber que a PEC que está sendo discutida no Congresso Nacional e que trata sobre
71 a Reforma da Previdência, é uma proposta de emenda à Constituição e tem uma hierarquia
72 superior ao projeto que está sendo discutido no Senado. Há uma tentativa do Fórum Nacional
73 de Enfermagem em colocar, na redação da PEC da Previdência, a inclusão da aposentadoria
74 especial aos profissionais de Enfermagem. **4.6** Dr. Walkirio Costa Almeida – Cumprimenta a
75 todos os presentes e informa que nos dias 3 e 4 de maio ocorreu a *2ª Reunião de Coordenadores*
76 *de Fiscalização*, destacando que nessa reunião começou-se a planejar e discutir uma ação
77 conjunta da fiscalização com a Comissão Nacional de Residência em Enfermagem na
78 fiscalização do exercício profissional no contexto das residências, tendo em vista que tem
79 ocorrido algumas distorções, no sentido de utilizar os residentes para executar tarefas que vão
80 além do programa de residência, muitas vezes contando com eles como parte do
81 dimensionamento dos profissionais de Enfermagem. Afirma, também, que começaram a
82 preparar um Referencial teórico técnico-científico para o Sistema de Fiscalização de todos os
83 Regionais, inclusive para a parte do módulo sistematizado de fiscalização. Acredita que, na
84 próxima ROP, poderá apresentar a primeira versão ao Plenário e, logo na sequência, será
85 apresentado aos fiscais e demais Conselheiros Regionais durante o SENAFIS. **4.7** Dra.
86 Dorisdaia Carvalho de Humerez – Cumprimenta a todos os presentes e informa que nos dias 9
87 e 10 de maio participou do *I Congresso Internacional de Enfermagem*, realizado em
88 Aracaju/SE. Em uma mesa composta pelo Cofen, ABEn e Sindicato, o Cofen foi convidado



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 489ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 15 A 19 DE MAIO DE 2017
GESTÃO 2015 – 2018**

89 para falar sobre o exame de suficiência em Enfermagem. Relata que, apesar das fortes
90 discussões, o Cofen saiu bastante fortalecido. Nesse evento houve a oportunidade de conversar
91 com Enfermeiras Filipinas e dos Estados Unidos sobre a técnica da hipnose, que é usada
92 rotineiramente por esses profissionais em suas atividades laborais. **4.8** Sra. Rosângela
93 Fernandes Alves França – A coordenadora da Conatenf informa que, no mês de abril,
94 representou o Conselho Federal de Enfermagem no *1º Encontro de Auxiliares e Técnicos de*
95 *Enfermagem de Mato Grosso do Sul* (1º Eatems), na cidade de Campo Grande/MS. Agradece
96 a oportunidade de interação com colegas de outros Estados e de conhecimento da realidade
97 local e destaca que houve uma boa participação. A Sra. Rosângela Fernandes Alves França
98 também informa que, nos dias 16 e 17 de maio, representantes da Conatenf estarão realizando
99 o projeto “Conatenf Itinerante” no Coren-GO, ocasião em que ocorrerá o Encontro de
100 Auxiliares e Técnicos de Enfermagem no Regional. No dia 17 de maio, aproveitando a 489ª
101 ROP do Cofen no Estado, será realizado o “Conatenf Itinerante” em Porto Velho/RO. **4.9** Sra.
102 Dorly Fernanda Gonçalves – Relata sobre o *1º Seminário da Comissão Nacional de Técnicos e*
103 *Auxiliares de Enfermagem*, evento no qual foi discutido sobre o exame de suficiência
104 obrigatório para registro de Técnicos de Enfermagem. Destaca a participação do Dr. Alessandro
105 Sathler, coordenador de Inspeção Escolar da Secretaria Estadual de Educação do Rio de Janeiro.
106 **4.10** Dra. Nadia Mattos Ramalho – Cumprimenta os representantes do Plenário do Coren-RO
107 presentes e informa sobre a solenidade de abertura da Semana de Enfermagem do Coren-RJ,
108 ocorrida no dia 11 de maio, no auditório do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia
109 (INTO) em São Cristóvão/RJ, com a presença de representantes de instituições da Enfermagem
110 como Anaten e Sindicato dos Técnicos e Auxiliares de enfermagem e representantes das
111 secretarias de saúde do Estado e dos Municípios. Houve a premiação de Enfermeiros
112 Responsáveis Técnicos que se destacaram pelos serviços relevantes prestados. **Retorno Item**
113 **03: INFORMES DA PRESIDÊNCIA.** Comunicada a presença do Prefeito de Porto Velho/RO,
114 Hildon Chaves (PSDB/RO) e do Professor, Reitor da Universidade Federal de Rondônia, Dr.
115 Ari Miguel Teixeira Ott. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva apresenta os conselheiros federais.
116 Dada a palavra ao Prefeito Hildon Chaves que dá boas-vindas à cidade de Porto Velho. O
117 Prefeito menciona que as discussões sobre os assuntos relacionados à Enfermagem sempre
118 serão de grande importância em razão da grande relevância dessa atividade. Expõe, ainda, o
119 orgulho de ter, na pessoa de Dr. Manoel Carlos Neri da Silva, uma das maiores lideranças da
120 Enfermagem brasileira, sendo ele um cidadão de Porto Velho. Deseja ao Presidente do Cofen,
121 a continuação do trabalho brilhante a frente do Cofen e em defesa dos direitos e prerrogativas
122 dessa importante categoria. O Prefeito ressalta a necessidade de atuação dos Enfermeiros em
123 várias questões, o rigor que deve haver nas comissões avaliadoras do MEC e os problemas de
124 saúde que são de cunho nacional, com questões que precisam ser revistas. Dr. Manoel Carlos
125 Neri da Silva agradece e deseja ao Prefeito uma boa gestão, com melhoria dos problemas de
126 infraestrutura urbana. Destaca que, como morador da cidade de Porto Velho, torce para que o
127 Prefeito tenha muito sucesso em sua gestão e acrescenta que o Cofen está à disposição da
128 prefeitura. O Presidente do Cofen informa sobre o lançamento do programa de Mestrado
129 Profissional, oferecido em convênio com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de
130 Nível Superior (CAPES) que visa, em cinco anos, a formação de 500 (quinhentos) mestres com
131 prioridade para a região norte, nordeste e centro-oeste. No entanto, no primeiro edital lançado,
132 foram selecionados programas de mestrado de 16 (dezesseis) instituições, mas nenhum da



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 489ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 15 A 19 DE MAIO DE 2017
GESTÃO 2015 – 2018**

133 região norte. Assim, solicita-se o interesse da Universidade Federal de Rondônia para criação
134 de mestrados profissionais na área de Enfermagem. Entrou-se em contato também com a
135 Universidade Federal do Acre, visando-se oportunizar, aos Enfermeiros dessas regiões, o
136 acesso a programas de pós-graduação *stricto sensu*. Dada a palavra ao Dr. Ari Miguel Teixeira
137 Ott que cumprimenta os conselheiros dando-os boas-vindas. O reitor relata sobre os problemas
138 de infraestrutura da cidade, mas também sobre os avanços. Refere sobre as dificuldades que o
139 departamento do curso de Enfermagem vem enfrentando, passando por uma fase de substituição
140 geracional com a aposentadoria de muitos professores e a contratação de novos professores com
141 doutorado. Refere que há mestrados em outras áreas, informando o interesse em estabelecer um
142 diálogo para instituir um polo de mestrado na área de Enfermagem na medida do possível. Por
143 fim, deseja um bom trabalho aos conselheiros na 489ª ROP do Cofen. Dr. Manoel Carlos Neri
144 da Silva informa que a Resolução do Cofen nº 519/2016, que trata sobre a atuação do
145 Enfermeiro na área de estética, sofreu duas ações judiciais, tendo sido concedida uma tutela
146 antecipada, suspendendo a Resolução Cofen nº 519/2016 e a publicação da segunda Resolução,
147 que altera a mesma, aprovada na 488ª ROP do Cofen. A Presidência informa que o Cofen está
148 preparando os devidos recursos na tentativa de reverter as liminares. Dr. Manoel Carlos Neri
149 da Silva informa ainda que o Cofen apoiou a Semana de Enfermagem de 17 (dezessete)
150 Conselhos Regionais por meio de liberação de recursos financeiros. O Presidente participou da
151 Semana de Enfermagem do Coren-RR e os conselheiros federais participaram de Semanas de
152 Enfermagem de diversos Estados, ministrando palestras. A Presidência observa que esse ano a
153 Semana de Enfermagem foi uma das mais exitosas, com o maior número de participantes. Dr.
154 Manoel Carlos Neri da Silva refere que o Estado de Roraima foi o primeiro, após as audiências
155 públicas promovidas pelo Cofen, a proibir a realização do ensino técnico em Enfermagem à
156 distância, havendo em outros Estados, projetos de lei em tramitação. É dado o cumprimento
157 aos seguintes itens da pauta de processos administrativos. **Item 05:** PAD Nº 645/2016 -
158 ORÇAMENTO DO COFEN 2017. Apresentada a Minuta de Decisão que autoriza a abertura
159 de créditos adicionais suplementares e especiais ao Orçamento do Cofen para o exercício de
160 dois mil e dezessete, no valor de R\$3.164.100,00 (Três milhões, cento e sessenta e quatro mil
161 e cem reais). Apresentado o Memorando Controle Interno nº31/2017 e Memorando
162 Controladoria nº134/2017 que indicam que a Minuta de Decisão está de acordo com os
163 procedimentos orçamentários e apta para aprovação. Em discussão, sem inscritos. Em votação,
164 a terceira reformulação orçamentária do Cofen para o exercício de dois mil e dezessete,
165 conforme Minuta apresentada, é aprovada por unanimidade. **Item 08:** PAD Nº 780/2016 -
166 ANÁLISE DE ESPECIALIZAÇÃO EM "COSMETOLOGIA E ESTÉTICA" CONCEIÇÃO
167 DELGADO MUNOZ TUROLLA. Retirado de pauta a pedido da relatora. **Item 09:** PAD Nº
168 129/2017 - SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE PÓS- GRADUAÇÃO LATU SENSU EM
169 "GESTÃO DE CONHECIMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO" - COREN-MG
170 ENFERMEIRA GLAUCIONE DE SOUZA MEIRA. Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez
171 apresenta seu Parecer de Conselheira nº 96/2017. Fundamentado na Resolução Cofen
172 nº389/2011, artigos 1º e 6º, conclui que, internamente, pode ser assegurado o Registro da
173 especialidade no item 8 – “Educação em Enfermagem” e registrado de acordo com a
174 denominação constante do diploma ou certificado apresentado, conforme artigo 2º, § 1º da
175 mesma Resolução. Em discussão, Dra. Orlene veloso Dias questiona se é adequada a avaliação
176 com base na referida Resolução, tendo em vista que nova Resolução foi aprovada pelo Plenário



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 489ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 15 A 19 DE MAIO DE 2017
GESTÃO 2015 – 2018**

177 do Cofen. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva entende que, em tese, não há problema, pois, o
178 pedido foi feito quando da vigência da Resolução anterior. Em votação, o Parecer é aprovado
179 por unanimidade. **Item 11:** PAD Nº 463/2016 - COREN-AP - PRESTAÇÃO DE CONTAS
180 EXERCÍCIO 2015. Apresentada a Nota Técnica nºPC006/2017 da Controladoria Geral do
181 Cofen recomendando a deliberação do plenário quanto ao sobrestamento do julgamento das
182 contas do exercício de dois mil e quinze do Coren-AP, até que venha aos autos, o relatório da
183 auditoria solicitada e o respectivo relatório da Junta Interventora do Cofen na Diretoria do
184 Regional Amapaense. Em discussão, Dra. Nadia Mattos Ramalho refere a solicitação de análise
185 da Auditoria do Cofen para melhor clareza sobre os processos administrativos do Regional.
186 Através dos relatórios, objetiva-se subsidiar melhor os conselheiros sobre a ciência da situação
187 do Regional. Dr. Antônio José Coutinho de Jesus concorda que o relatório a ser apresentado
188 deve ser robusto para não deixar margem a posteriores questionamentos. Em votação, é
189 aprovado por unanimidade, o sobrestamento da aprovação da prestação de contas do Coren-AP
190 referente ao exercício de dois mil e quinze. **Item 12:** PAD Nº 181/2015 - COREN-AM:
191 PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2014. Dr.
192 Gilvan Brolini apresenta seu Parecer de Conselheiro nº118/2017, favorável à aprovação da
193 prestação de contas do Exercício de 2014 do Coren-AM como regular com ressalvas. Em
194 discussão, sem inscritos. Em votação, o Parecer do relator é aprovado por unanimidade. A Mesa
195 registra a presença do Deputado Federal Lucio Mosquini (PMDB/RO). Dada a palavra ao
196 Deputado Lucio Mosquini que parabeniza e dá boas-vindas ao Plenário. Refere sobre o grande
197 potencial que ainda há para ser explorado no Estado, que tem um futuro promissor. O Deputado
198 refere sua parceria ao Cofen nas pautas que tramitam na Câmara dos Deputados, a exemplo do
199 compromisso firmado com a categoria em relação às 30 horas. O Deputado coloca seu gabinete
200 à disposição do Cofen para defesa das pautas da categoria, parabenizando a Presidência do
201 Conselho pelo trabalho realizado. Por fim, o Deputado Federal Lucio Mosquini informa que na
202 presente data o Estado de Rondônia está recebendo o título de “Nota 10 na Transparência”,
203 agradece o convite e deseja um bom trabalho ao Plenário do Cofen. Dr. Manoel Carlos Neri da
204 Silva agradece ao Deputado e aproveita a oportunidade para colocar o pleito das categorias da
205 área de saúde, em relação à manutenção da aposentadoria especial para os trabalhadores da área
206 de saúde que trabalham em ambientes insalubres, como os hospitais, por exemplo. A
207 Presidência informa que há uma emenda em trâmite na Câmara dos Deputados e solicita o apoio
208 do Deputado Federal Lucio Mosquini para a manutenção dessa aposentadoria especial dentro
209 da reforma da previdência. O Deputado Federal Lucio Mosquini se manifesta expondo o
210 entendimento de que a reforma da previdência é necessária, mas com um amplo debate pela
211 sociedade, sendo contrário à reforma da previdência como proposta atualmente. Solicita que a
212 referida emenda seja encaminhada a ele para que possa se posicionar sobre a matéria. **Item 13:**
213 PAD Nº 311/2016 - COREN-PB - PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2015. Dra.
214 Orlene Veloso Dias apresenta o Parecer de Conselheiro nº 79/2017, da lavra da Dra. Márcia
215 Anésia Coelho Marques dos Santos. Trata-se de revisão da prestação de contas ordinária do
216 Coren-PB, referente ao exercício de dois mil e quinze. Diante do exposto e, após juntada das
217 documentações, justificativas e providências adotadas pelo Regional, bem como, das
218 manifestações emitidas pelos órgãos de Controle Interno do Cofen, a relatora opina pela
219 aprovação da prestação de contas em tela como regular com ressalvas, devendo ser acatadas as
220 recomendações exaradas pelo órgão de controle interno. Em discussão, sem inscritos. Em



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 489ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 15 A 19 DE MAIO DE 2017
GESTÃO 2015 – 2018**

221 votação, o Parecer da relatora é aprovado por unanimidade. **Item 14:** PAD Nº 847/2015 -
222 COREN-PI: PROJETO SEMANA DA ENFERMAGEM PARA O EXERCÍCIO DE 2016. Dra.
223 Dorisdaia Carvalho de Humerez apresenta seu Parecer de Conselheiro nº 93/2017, que se
224 manifesta favorável à aprovação da prestação de contas dos recursos repassados ao Coren-PI,
225 por meio do Termo de Convênio nº 11/2016. Em discussão, sem inscritos. Em votação, o
226 Parecer da relatora é aprovado por unanimidade. **Item 15:** PAD Nº 113/2015 - PROJETO DA
227 23ª SEMANA DA ENFERMAGEM DE RONDÔNIA 2015 - SENFRO. Dr. Anselmo Jackson
228 Rodrigues de Almeida apresenta seu Parecer de Conselheiro nº 101/2017, que se manifesta
229 favorável à aprovação da prestação de contas referente à 23ª Semana da Enfermagem do Coren-
230 RO, como regular com ressalvas. Em discussão, sem inscritos. Em votação, o Parecer do relator
231 é aprovado por unanimidade. **Item 16:** PAD Nº 286/2015 - COREN-MT: PRESTAÇÃO DE
232 CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2014. Dra. Orlene Veloso Dias apresenta seu Parecer de
233 Conselheiro nº 104/2017, que diante do exposto, é favorável à aprovação da Prestação de
234 Contas do Coren-MT, referente ao exercício de 2014, como regular com as ressalvas
235 apresentadas pela Divisão de Auditoria Interna do Cofen. Indica ainda, que o Coren-MT deverá
236 acatar as recomendações mencionadas no Parecer AUD Nº 13 de 2017. Em discussão, sem
237 inscritos. Em votação, o Parecer da relatora é aprovado por unanimidade. **Item 17:** PAD Nº
238 635/2015 - COREN-RO: APOIO ADMINISTRATIVO AO FUNAD 2015 PARA O ÚLTIMO
239 TRIMESTRE DO CORRENTE ANO. Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida apresenta
240 seu Parecer de Conselheiro nº 103/2017, que opina pela aprovação da prestação de contas dos
241 recursos recebidos pelo Coren-RO, por meio do FUNAD, concedido no exercício de dois mil e
242 quinze, como regular com ressalvas. Em discussão, sem inscritos. Em votação, o Parecer do
243 relator é aprovado por unanimidade. **Item 18:** PAD Nº 469/2013 - PRESTAÇÃO DE CONTAS
244 DO EXERCÍCIO DE 2012 DO COREN-MS. Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira apresenta seu
245 Parecer de Conselheiro nº 100/2017, favorável à aprovação do Relatório de Conclusão dos
246 Trabalhos da Junta Interventora do Coren-MS, referente ao período de dois mil e quatorze a
247 dois mil e dezesseis. Em discussão, tendo em vista o acompanhamento da intervenção pelo
248 MPF do Estado do Mato Grosso do Sul, Dr. Manoel Carlos Neri da Silva recomenda mandar
249 cópia do Relatório e do Parecer do Conselheiro ao Ministério Público Federal do Estado do
250 Mato Grosso do Sul. Em votação, o Parecer do relator, com o acatamento da alteração sugerida
251 pela Presidência, é aprovado por unanimidade. A Mesa registra a presença do Dr. Jorge Filho,
252 ex-conselheiro do Coren-RO e professor da Universidade Federal de Rondônia, e da Sra.
253 Raimunda, funcionária do Coren-RO. A reunião é suspensa para almoço às 11h54min. A
254 reunião retorna às 14h48min. com a presença do Dr. Manoel Carlos Neri da Silva, Dra. Irene
255 do Carmo Alves Ferreira, Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio, Dr. Jebson
256 Medeiros de Souza, Dr. Antônio José Coutinho de Jesus, Dr. Luciano da Silva, Dra. Nadia
257 Mattos Ramalho, Dra. Mirna Albuquerque Frota, Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida,
258 Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez, Dra. Eloíza Sales Correia, Dra. Francisca Norma Lauria
259 Freire, Dra. Orlene Veloso Dias, Dr. Gilvan Brolini, Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira e Dr.
260 Walkirio Costa Almeida. Estiveram presentes ainda, os membros da Comissão Nacional de
261 Técnicos e Auxiliares de Enfermagem (Conatenf) Sra. Rosângela Fernandes Alves França, Sr.
262 Emerson Cordeiro Pacheco e Sra. Dorly Fernanda Gonçalves. Dr. Walkirio Costa Almeida
263 permanece efetivado em substituição ao Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja. **Item 19:**
264 PAD Nº 146/2017 - ANÁLISE DE TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO EM



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 489ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 15 A 19 DE MAIO DE 2017
GESTÃO 2015 – 2018**

265 “PSICOPATOLOGIA E DEPENDÊNCIA QUÍMICA” DA PROFISSIONAL JOVELICE
266 FRANCISCA DOS SANTOS. Apresentado o Parecer nº 010/2017/CTEP-Cofen que conclui
267 pelo registro da especialidade pleiteada na área de abrangência do Item 33 – “Enfermagem em
268 Saúde Mental”, da Resolução Cofen nº389/2011, ressaltando que os títulos serão registrados de
269 acordo com a denominação constante no diploma ou certificado apresentado. Em discussão,
270 sem inscritos. Em votação, o Parecer da CTEP é aprovado por unanimidade. **Item 20:** PAD Nº
271 196/2017 - COREN-MG: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO EM RELAÇÃO AO
272 ENFERMEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO DESCRITO NA RDC 137/2017. Apresentado o
273 Parecer nº 06/2017/COFEN/CTLN que entende que o Enfermeiro deverá possuir curso de pós-
274 graduação (*lato* ou *stricto sensu*), cuja matriz curricular abranja conteúdos específicos de
275 cuidado intensivo da área de atuação, seja terapia intensiva adulto, cardiológica, neurológica ou
276 pediátrica/neonatal. Em discussão, Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez discorda do Parecer,
277 pois entende que não cabe a exigência de especialidades dentro da terapia intensiva. Dr. Gilvan
278 Brolini lembra que já emitiu Parecer sobre matéria correlata, referente à exigência de
279 especialidade para coordenação de Unidades de Terapias Intensivas. O conselheiro discorda da
280 necessidade desse grau de detalhamento e entende que esse tipo de exigência inviabiliza a
281 coordenação em pequenos Estados. Dr. Gilvan Brolini solicita vista dos autos e a mesma é
282 concedida pela Presidência. **Item 21:** PAD Nº 143/2017 - ANÁLISE DE TÍTULO DE
283 ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA PROFISSIONAL
284 JUSSARA MARIA NAZARIO DE LIMA. Apresentado o Parecer nº 08/2017/CTEP-Cofen que
285 conclui pelo registro da especialidade pleiteada na área de abrangência do Item 34 –
286 “Enfermagem em Saúde Pública”, subitem 34.1 – “Saúde Ambiental”, constante do Anexo da
287 Resolução Cofen nº389/2011, ressaltando que os títulos serão registrados de acordo com a
288 denominação constante no diploma ou certificado apresentado. Em discussão, sem inscritos.
289 Em votação, o Parecer da CTEP é aprovado por unanimidade. **Item 22:** PAD Nº 897/2016 -
290 COREN-AM - SOLICITAÇÃO DE PARECER A RESPEITO DE COMPETÊNCIA OU
291 AMPARO LEGAL DA SOLICITAÇÃO DE EXAMES COMO: TRACROLIMUS,
292 SIROLIMUS, EVEROLIMUS E OUTROS. Apresentado o Parecer nº 05/2017/COFEN/CTAS,
293 que conclui que o Enfermeiro pode realizar a solicitação de exames complementares, e ainda
294 os específicos, estabelecidos e aprovados em rotinas das instituições de saúde. Em discussão,
295 Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez expõe dúvidas com relação aos nomes apresentados como
296 exames, tendo em vista que se referem a medicamentos/tratamentos. Dr. Antônio José Coutinho
297 de Jesus ressalta que não ficou claro o objeto da consulta. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva
298 realiza leitura do Ofício do Coren-AM nº 433/2016/GAB/PRES pelo qual o pleito foi
299 encaminhado. Dr. Luciano da Silva esclarece que se tratam de medicamentos que são utilizados
300 para a imunossupressão do paciente transplantado e pede vista dos autos para melhor elucidar
301 a questão ao Plenário. A Presidência concede vistas dos autos ao Dr. Luciano da Silva. **Item**
302 **25:** PORTARIAS COFEN Nº 436/2017, 437/2017, 595/2017 e 596/2017 PARA
303 HOMOLOGAÇÃO. Apresentadas ao Plenário as seguintes Portarias: Portaria Cofen nº 436 de
304 29 de março de 2017 que exonera a Sra. Meissane Andressa da Costa Leão do cargo de Chefe
305 do Centro de Documentação e Memória do Cofen-CDM; Portaria Cofen nº 437 de 29 de março
306 de 2017 que nomeia, interinamente, o Sr. Filipe Soares ao cargo de Chefe do Centro de
307 Documentação e Memória do Cofen-CDM; Portaria Cofen nº 595 de 27 de abril de 2017 que
308 exonera, do Cargo de Assessora Analista II, a Sra. Nancy Rocha Rego Julio; Portaria Cofen nº



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 489ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 15 A 19 DE MAIO DE 2017
GESTÃO 2015 – 2018**

309 596 de 27 de 2017 que nomeia, para exercer o cargo de Assessor Analista II, o Sr. Cláudio
310 Alves Porto. Em discussão, sem inscritos. Em votação, é aprovada, por unanimidade, a
311 homologação das referidas Portarias. **Item 26:** PAD N° 296/2015 - SOLICITA
312 POSICIONAMENTO OFICIAL SOBRE A EFICIÊNCIA DA ATUAÇÃO
313 FISCALIZATÓRIA DESENVOLVIDA NO ÂMBITO DOS CURSOS DE ENFERMAGEM
314 PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva se ausenta e Dra.
315 Irene do Carmo Alves Ferreira preside a Mesa. Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez é efetivada
316 e realiza a leitura de seu Parecer de Conselheiro nº114/2017, referente à prestação de
317 informações à Procuradoria da República do Maranhão quanto à existência de polos da
318 Universidade Anhanguera – UNIDERP de curso de graduação de Enfermagem EaD em São
319 Luís/MA. Em discussão, sem inscritos. Em votação, o Parecer da Relatora é homologado por
320 unanimidade. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva retorna ao Plenário e comunica a visita do
321 Deputado Estadual Léo Moraes (PTB/RO). Dada a palavra ao Deputado Estadual Léo Moraes
322 que cumprimenta o Plenário e faz um breve prospecto sob sua atuação, se colocando à
323 disposição para encaminhamento dos pleitos dos Conselhos de Enfermagem e convida os
324 conselheiros para vista à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia. Dr. Manoel Carlos
325 Neri da Silva agradece a vista do deputado, desejando sucesso em sua carreira, podendo auxiliar
326 a categoria da Enfermagem frente as suas demandas junto ao Congresso Nacional. **Item 27:**
327 PAD N° 836/2016 - COREN-MS - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO
328 2017 E RESPECTIVAS REFORMULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. Dra. Irene do Carmo
329 Alves Ferreira faz a leitura do Memorando nº 107/2017 da Controladoria Geral do Cofen, que
330 emite parecer favorável à homologação da Decisão Coren-MS nº 007/2017, que “Dispõe sobre
331 a aprovação da Reformulação Orçamentária nº 02, de março de 2017”. Em discussão, sem
332 inscritos. Em votação, aprovado por unanimidade a homologação do ato da Presidência *Ad*
333 *Referendum* do Plenário. **Item 28:** PAD N° 844/2016 - COREN-PI - PROPOSTA
334 ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2017 E RESPECTIVAS REFORMULAÇÕES
335 ORÇAMENTÁRIAS. Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira faz a leitura do Memorando nº
336 106/2017 da Controladoria Geral do Cofen, que emite parecer favorável à homologação da
337 Decisão Coren-PI nº 027/2017, que “Dispõe sobre Proposta Orçamentária do Coren-PI para o
338 Exercício de 2017”. Em discussão, sem inscritos. Em votação, aprovado por unanimidade a
339 homologação do ato da Presidência *Ad Referendum* do Plenário. **Item 29:** PAD N° 306/2017 -
340 SOLICITAÇÃO DE TREINAMENTO EXTERNO: CONGRESSO BRASILEIRO DE
341 GOVERNANÇA, CONTROLE PÚBLICO E GESTÃO DE RISCOS NAS AQUISIÇÕES -
342 MARCELO FELIPE MOREIRA PERSEGONA, ANDRÉ PEREIRA DE JESUS E MÁRCIA
343 CRISTINA MEDEIROS. Apresentado o ato de autorização da Presidência, referente à
344 solicitação de treinamento a ser realizado no período de 22 a 25 de maio de 2017 em Foz do
345 Iguaçu/PR, que inclui a solicitação do Sr. Reni de Paula Fernandes, totalizando quatro
346 participantes com valor total de R\$12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais). Em discussão, sem
347 inscritos. Em votação, a homologação do ato da Presidência *ad referendum* do Plenário é
348 aprovada por unanimidade. **Item 30:** PAD N° 739/2012 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
349 PARA IMPRESSÃO E EDITORAÇÃO DA REVISTA CIENTÍFICA ENFERMAGEM EM
350 FOCO. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva apresenta o Memorando nº07/2017 – Revista
351 Enfermagem em Foco, no qual o editor da Revista solicita a prorrogação do contrato entre o
352 Cofen e a empresa Klimt Publicidade. A Presidência do Cofen refere a intenção de realizar nova



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 489ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 15 A 19 DE MAIO DE 2017
GESTÃO 2015 – 2018**

353 licitação para publicação da revista em meio eletrônico, mantendo uma pequena tiragem
354 impressa. Entretanto, a ideia ainda está em fase de estudos preliminares. Assim, é proposta a
355 prorrogação do referido contrato pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. Em discussão, após
356 questionamento do Dr. Jebson Medeiros de Souza, a Presidência esclarece que o limite de
357 prorrogação é 60 (sessenta) meses e que não haverá aumento do valor do contrato, somente sua
358 prorrogação. Em votação, é aprovada por unanimidade, a prorrogação do contrato com a
359 empresa que editora e publica a Revista Enfermagem em Foco, pelo período de 180 (cento e
360 oitenta) dias. **Item 31:** PAD Nº 895/2016 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
361 FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva apresenta o Termo
362 de Referência que visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de *coffee break*,
363 sob demanda, conforme especificações do Termo. Consta nos autos valor estimado, e respectiva
364 dotação orçamentária, de R\$199.946,33 (Cento e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e
365 seis reais e trinta e três centavos). Em discussão, tendo em vista os itens discriminados no Termo
366 de Referência, o item é retirado de pauta para alterações. São designados Dra. Eloiza Sales
367 Correia e Dr. Jebson Medeiros de Souza para apresentar nova proposta de cardápio, com
368 alimentos mais saudáveis, para confecção de novo Termo de Referência. Posteriormente,
369 devem ser levantadas novas cotações para apreciação da Presidência e aprovação *ad referendum*
370 do Plenário, para homologação do Plenário no final de junho, tendo em vista o vencimento do
371 atual contrato. Os conselheiros federais têm o prazo de 10 (dez) dias para finalização da
372 proposta. **Item 32:** PAD Nº 931/2016 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
373 MANUTENÇÃO DO ELEVADOR DA SEDE DO MUSEU NACIONAL DE
374 ENFERMAGEM DO COFEN. Apresentado o Termo de Referência visando a contratação de
375 empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no
376 elevador instalado no Museu Nacional de Enfermagem do Cofen em Salvador/BA, conforme
377 especificações do Termo. Consta nos autos valor estimado, e respectiva previsão orçamentária
378 e financeira, de R\$6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais) para o prazo de 12 (doze) meses.
379 Em discussão, sem inscritos. Em votação, a abertura de processo licitatório para a referida
380 contratação é aprovada por unanimidade. **Item 33:** PAD Nº 267/2017 - CONTRATAÇÃO DE
381 SERVIÇO PARA ORGANIZAÇÃO DE ESTRUTURA E ALIMENTAÇÃO DE EVENTO -
382 SEMINÁRIO DE ENFERMAGEM MILITAR. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva apresenta o
383 Parecer de Conselheiro nº 97/2017, da lavra do Dr. Antônio José Coutinho de Jesus, favorável
384 à aprovação do *I Seminário dos Profissionais de Enfermagem Militar* com recursos do Cofen.
385 Dr. Antônio José Coutinho de Jesus defende a proposta, informado que os recursos serão
386 oriundos da peça orçamentária do Cofen. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva refere que nesse
387 evento não será oferecido hotelaria e alimentação. Será realizada contratação do espaço físico,
388 estrutura de serviços, equipamentos e *coffee break*. Dr. Antônio José Coutinho de Jesus informa
389 que a Comissão Nacional de Profissionais de Enfermagem Militares está tentando a aquisição
390 de um lugar gratuito. Em discussão, sem inscritos. Em votação, é aprovada por unanimidade, a
391 realização do *I Seminário dos Profissionais de Enfermagem Militar do Cofen* no mês de agosto,
392 na cidade do Rio de Janeiro/RJ. A Presidência lembra que na última reformulação orçamentária
393 aprovada pelo Plenário, foram contemplados os recursos necessários para a realização do
394 referido evento. **Item 34:** PAD Nº 243/2017 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE
395 MANUTENÇÃO DE EXTINTORES PARA O MUSEU NACIONAL DE ENFERMAGEM.
396 Apresentado o Termo de Referência que visa a contratação de empresa especializada na



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 489ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 15 A 19 DE MAIO DE 2017
GESTÃO 2015 – 2018**

397 prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de
398 combate a incêndios no Museu Nacional de Enfermagem do Cofen em Salvador/BA, conforme
399 especificações do Termo. Consta nos autos valor estimado, e respectiva previsão orçamentária
400 e financeira, de R\$687,87 (Seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) para o
401 prazo de 12 (doze) meses. Em discussão, sem inscritos. Em votação, a abertura de processo
402 licitatório para a referida contratação é aprovada por unanimidade. **Item 35:** PAD Nº 240/2016
403 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SERVIÇO INFORMATIZADO
404 PARA REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES NO SISTEMA COFEN-CONSELHOS REGIONAIS
405 DE ENFERMAGEM. Retirado de pauta para reformulação do Termo de Referência. Deverá
406 ser pautado na próxima ROP. Chegada da Dra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos ao
407 Plenário. **Item 36:** PAD Nº 241/2016 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
408 EM AUDITORIA EXTERNA NO AMBIENTE COMPUTACIONAL PARA ELEIÇÕES NO
409 SISTEMA COFEN/CONSELHOS REGIONAIS DE ENFERMAGEM. Apresentado o Termo
410 de Referência que visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de
411 auditoria de eleição a ser realizada via internet, conforme especificações do Termo. Consta nos
412 autos valor estimado, e respectiva previsão orçamentária e financeira, de R\$48.733,33
413 (Quarenta e oito mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Em discussão, Dr.
414 Manoel Carlos Neri da Silva refere que a contratação em tela deve ser realizada antes da
415 contratação da empresa que fornecerá o serviço informatizado para a realização das eleições.
416 Em votação, a abertura de processo licitatório para a referida contratação é aprovada por
417 unanimidade. **Item 37:** PAD Nº 213/2017 - CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA O
418 20º CBCENF - DR. DRÁUZIO VARELLA. Apresentado o Projeto Básico para contratação de
419 palestrante de renome nacional para o 20º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem
420 (CBCENF), conforme especificações do Projeto. Trata-se de palestra sobre o tema “Saúde no
421 Brasil: análise do atendimento da população pelo SUS e Plano de Saúde”, a ser ministrada pelo
422 Dr. Dráuzio Varella com proposta comercial no valor de R\$45.000,00 (Quarenta e cinco mil
423 reais). Consta nos autos, a respectiva previsão orçamentária e financeira. Após ampla discussão,
424 a contratação do referido palestrante é aprovada por sete votos. Apresentam votos contrários, Dra.
425 Maria do Rozário de Fátima de Borges Sampaio e Dr. Jebson Medeiros de Souza. **Item 01 de**
426 **Inclusão de Pauta:** MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE PRORROGA O PRAZO PARA
427 ENTRADA EM VIGOR DAS RESOLUÇÕES COFEN Nº536/2017 E 537/2017. Tendo em
428 vista a provocação realizada através do Memorando nº068/2017/SRC/DGS/DADM/Cofen que
429 refere a necessidade de ajustes nos sistemas utilizados pelo Cofen e Conselhos Regionais de
430 Enfermagem para inserção de dados em consonância com as novas Resoluções aprovadas pelo
431 Plenário, é apresentada a Minuta de Resolução para prorrogação do prazo para entrada em vigor
432 das Resoluções Cofen nº 536/2017, que institui o Manual de Procedimentos Administrativos
433 para registro e inscrição de profissionais, e 537/2017, que dispõe sobre o uso do nome social
434 pelos profissionais de enfermagem travestis e transexuais e dá outras providências. A
435 Presidência propõe a alteração da redação do artigo 1º da Minuta, excluindo a menção sobre
436 Memorando de Conselheiro Federal. Em discussão, sem inscritos. Em votação, é aprovada por
437 unanimidade, a Minuta de Resolução que prorroga o prazo para entrada em vigor das
438 Resoluções Cofen nº536/2017 e nº537/2017 pelo prazo de 60 dias. A referida Minuta entra em
439 vigor a partir da data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos à data de 12 de
440 maio de 2017. A reunião é encerrada às 17h02min. A reunião retorna ao décimo sexto dia do



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 489ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 15 A 19 DE MAIO DE 2017
GESTÃO 2015 – 2018**

441 mês de maio de dois mil e dezessete, às 09h18min, estando presentes, ao início, Dr. Manoel
442 Carlos Neri da Silva, Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira, Dra. Maria do Rozário de Fátima
443 Borges Sampaio, Dr. Jebson Medeiros de Souza, Dr. Antônio José Coutinho de Jesus, Dr.
444 Luciano da Silva, Dra. Nadia Mattos Ramalho, Dra. Mirna Albuquerque Frota, Dr. Anselmo
445 Jackson Rodrigues de Almeida, Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez, Dra. Eloiza Sales
446 Correia, Dra. Francisca Norma Lauria Freire, Dra. Orlene Veloso Dias, Dr. Gilvan Brolini, Dr.
447 Leocarlos Cartaxo Moreira, Dra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos e Dr. Walkirio
448 Costa Almeida. Estiveram presentes ainda na Plenária deste dia, os membros da Conatenf Sra.
449 Rosângela Fernandes Alves França, Sr. Emerson Cordeiro Pacheco e Sra. Dorly Fernanda
450 Gonçalves. Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida é efetivado em substituição ao Dr.
451 Vencelau Jackson da Conceição Pantoja. **Item 04: INFORMES DOS CONSELHEIROS E**
452 **PALAVRA AO CONATENF. 4.11** Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida – Dada a
453 palavra ao conselheiro que entrega ao Presidente do Cofen a homenagem da Câmara Municipal
454 de Juru/PB, recebida durante representação pelo Cofen no *VIII Congresso Regional de*
455 *Enfermagem de Juru/PB*. Refere ainda que são profissionais de Enfermagem, o prefeito da
456 cidade, o primeiro-secretário da Câmara Municipal e a secretária de saúde. O conselheiro
457 também saúda à Conatenf, muito lembrada pela participação da Comissão no ano passado. Dr.
458 Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida destaca a grandiosidade do evento, com participação
459 de mais de 300 (trezentos) profissionais de Enfermagem, convidando aos pares que puderem
460 para participar de próximas edições do evento. Relata que houve palestras de alta qualidade da
461 Dra. Cleide Mazuela e da Dra. Rita Chamma. Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida
462 também relata que participou da Semana de Enfermagem do Coren-PB em João Pessoa/PB,
463 agradecendo as palestras realizadas pelos conselheiros federais Dra. Eloiza Sales Correia e Dr.
464 Vencelau Jackson da Conceição Pantoja. **Item 38: PAD Nº 214/2017 - CONTRATAÇÃO DE**
465 **PALESTRANTE DE RENOME NACIONAL PARA O 20º CBCENF- DR. LEONARDO**
466 **BOFF.** Apresentado o Projeto Básico para contratação de palestrante de renome nacional para
467 o 20º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem (CBCENF), conforme
468 especificações do Projeto. Trata-se de palestra sobre o tema “Cuidar da vida: sustentabilidade,
469 espiritualidade e resiliência”, a ser ministrada pelo Professor Leonardo Boff. Consta nos autos,
470 a proposta de honorários, e respectiva previsão orçamentária e financeira, no valor de
471 R\$21.310,60 (Vinte e um mil, trezentos e dez reais e sessenta centavos). Em discussão, é
472 referido o sucesso de público de palestra ministrada pelo Dr. Leonardo Boff em edição anterior
473 do CBCENF. Em votação, a contratação do referido palestrante é aprovada por unanimidade.
474 **Item 39: PAD Nº 215/2017 - CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE SOBRE O TEMA**
475 **"ÉTICA" - 20º CBCENF - DR. LEANDRO KARNAL.** Apresentado o Projeto Básico para
476 contratação de palestrante de renome nacional para o 20º Congresso Brasileiro dos Conselhos
477 de Enfermagem (CBCENF), conforme especificações do Projeto. Trata-se de palestra sobre o
478 tema “Ética, trabalho e felicidade”, a ser ministrada pelo Dr. Leandro Karnal com proposta
479 comercial no valor de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais). Consta nos autos, a respectiva previsão
480 orçamentária e financeira. Após discussão, a contratação do referido palestrante é aprovada por
481 unanimidade. **Item 40: PAD Nº 314/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**
482 **ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE**
483 **MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS - INAUGURAÇÃO DO MUSEU DE ENFERMAGEM.**
484 Apresentado o Termo de Referência visando à contratação de empresa especializada na



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 489ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 15 A 19 DE MAIO DE 2017
GESTÃO 2015 – 2018**

485 prestação de serviços de fornecimento de infraestrutura e alimentação para realização da
486 cerimônia de inauguração do Museu Nacional de Enfermagem do Cofen, a ser realizada no dia
487 12 de julho de 2017, na cidade de Salvador/BA. Consta nos autos valor estimado, e respectiva
488 previsão orçamentária e financeira, de R\$33.138,42 (Trinta e três mil, cento e trinta e oito reais
489 e quarenta e dois centavos). Em discussão, a Presidência refere que será realizada uma
490 cerimônia simples. Em votação, a abertura de processo licitatório para a referida contratação é
491 aprovada por unanimidade. **Item 41:** PAD N° 342/2017 - CONTRATAÇÃO DE
492 PALESTRANTES PARA ASSEMBLEIA DE PRESIDENTES. Dr. Manoel Carlos Neri da
493 Silva apresenta ao Plenário a proposta de contratação do Dr. João Carlos Mayer Soares, juiz da
494 17ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, para ministrar palestra na 18ª
495 Assembleia de Presidentes do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem sobre a
496 temática “Improbidade administrativa, aspectos legais e jurisprudência dos Tribunais
497 Superiores, com enfoque na responsabilidade do gestor público” e valor de R\$7.600,00 (Sete
498 mil e seiscentos reais). Em discussão, sem inscritos. Em votação, a contratação é aprovada por
499 unanimidade. **Item 42:** PAD N° 301/2017 - SOLICITAÇÃO DE TREINAMENTO EXTERNO
500 - PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EMPRESARIAIS E
501 GOVERNAMENTAIS. Apresentado o processo referente à solicitação de treinamento com o
502 tema “Planejamento e Organização de Eventos Empresariais e Governamentais” à Sra. Lídia
503 Miranda Albuquerque no período de 22 a 23 de maio de 2017 em São Paulo/SP, com carga
504 horária de 16h e valor de R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), a ser realizado pela
505 IBRADEP (Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Comunicação, Capacitação Profissional
506 e Empresarial). Em discussão, sem inscritos. Em votação, a concessão do treinamento pleiteado,
507 conforme Parecer nº082/DLC-PROGER/2017-P, é aprovado por unanimidade. **Item 43:** PAD
508 N° 057/2017 - SOLICITAÇÃO DE TREINAMENTO EXTERNO – ENCARGOS SOCIAIS
509 SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO. Apresentado o processo referente à solicitação de
510 treinamento para os funcionários: Helena Rodrigues Oliveira, Raphaela da Silva Guimarães
511 Melo, Rogeane das Graças de Faria, Selma Resende da Silva e Maria Olimpia da Silva Pereira.
512 O treinamento ocorrerá no dia 29 de junho de 2017 em Brasília/DF, com custo total de
513 R\$4.975,00 (Quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais). Em discussão, sem inscritos. Em
514 votação, a concessão do treinamento pleiteado, conforme Parecer nº028/DLC-PROGER/2017-
515 P, é aprovada por unanimidade. **Item 44:** PAD N° 291/2017 - SOLICITAÇÃO DE
516 TREINAMENTO EXTERNO - PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE
517 ALMOXARIFADO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Apresentado o processo referente à
518 solicitação de treinamento para a funcionária Luciana Marisa Horsts Barreira. O treinamento
519 ocorrerá nos dias 12 a 14 de julho de 2017 em Fortaleza/CE, com custo de R\$2.590,00 (Dois
520 mil, quinhentos e noventa reais). Em discussão, Dr. Jebson Medeiros refere a necessidade de
521 observar o impacto dos treinamentos externos nos gastos com passagens e diárias. Em votação,
522 a concessão do treinamento pleiteado, conforme Parecer nº083/DLC-PROGER/2017-P, é
523 aprovada por unanimidade. **Item 45:** PAD N° 200/2017 - SOLICITAÇÃO DE
524 TREINAMENTO EXTERNO - LICITAÇÃO E CONTRATO PROMOVIDO POR
525 CONSELHOS DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL. Apresentado o processo referente à
526 solicitação de treinamento para os funcionários: William Coutinho de Oliveira Evaristo,
527 Robspierre Lobo de Carvalho, Cecília Gabrielli Silva de Albergaria, Aline Cristina Alves
528 Basilio e Maximiliano Silva Magalhães. O treinamento ocorrerá nos dias 22 e 23 de junho de



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 489ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 15 A 19 DE MAIO DE 2017
GESTÃO 2015 – 2018**

529 2017 em Brasília/DF, com custo total de R\$8.760,00 (Oito mil, setecentos e sessenta reais). Em
530 discussão, sem inscitos. Em votação, a concessão do treinamento pleiteado, conforme Parecer
531 nº050/DLC-PROGER/2017-P, é aprovada por unanimidade. **Item 46:** PAD Nº 852/2016 -
532 COREN-MG - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ANUAL EXERCÍCIO 2017 E
533 RESPECTIVAS REFORMULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva
534 realiza a leitura do Memorando Controladoria nº 122/2017, que se manifesta favoravelmente à
535 homologação da Decisão Normativa nº 026/2017, que “Aprova a 1ª Reformulação
536 Orçamentária para o exercício financeiro de 2017 do Conselho Regional de Enfermagem de
537 Minas Gerais”, passando o valor global do Orçamento para R\$ 44.496.268,64 (Quarenta e
538 quatro milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e
539 quatro centavos). Em discussão, sem inscitos. Em votação, a homologação da Decisão
540 Normativa nº 026/2017 do Regional é aprovada por unanimidade. **Item 47:** PAD Nº 022/2016
541 - PROPOSTA DE RESOLUÇÃO ESTABELECIDO RITO PARA A INTERDIÇÃO
542 ÉTICA. Dra. Orlene Veloso Dias apresenta seu Parecer de Conselheiro nº 115/2017, favorável
543 à aprovação da Resolução que dispõe sobre as regras de consentimento de Interdição Ética no
544 exercício profissional de Enfermagem no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de
545 Enfermagem. Em discussão, Dra. Nadia Mattos Ramalho entende que com relação ao artigo
546 10, a fiscalização já está contemplada. Dra. Orlene Veloso Dias expõe entendimento de que a
547 interdição ética deve ser acompanhada por um fiscal. Dra. Walkirio Costa Almeida informa que
548 houve alterações na Minuta originalmente proposta e disponibilizada para os conselheiros.
549 Esclarece que o entendimento da Câmara Técnica de Fiscalização (CTFIS) do Cofen é no
550 sentido de não fechar a composição da equipe, deixando o Plenário e Diretoria livres para a
551 definição dos atores que atuarão nessa fase, tendo em vista também envolver questões políticas.
552 Dr. Manoel Carlos Neri da Silva informa que a interdição ética já é uma questão prevista desde
553 a Resolução anterior que normatizava o sistema de fiscalização. Entretanto, afirma que a
554 Resolução que prevê o rito da interdição ética é necessária para evitar abusos que eventualmente
555 possam ser cometidos por alguns Conselhos Regionais. Exemplifica um caso de interdição ética
556 feita pelo Coren-RO, ressaltando que previamente foram adotadas outras condutas como
557 realização de diversas fiscalizações, notificações e autuações da Secretaria Estadual e Saúde.
558 Assim, entende que a interdição não deve ser um procedimento rotineiro, sendo contrário a
559 interdições abusivas, sem prévios procedimentos, o que gera muita judicialização em torno da
560 matéria e prejuízo à comunidade que tem os serviços interrompidos. Com relação à Minuta, a
561 Presidência refere algumas preocupações quanto aos prazos reduzidos para a adoção da
562 interdição e questiona o Dr. Walkirio Costa Almeida se antes de o relatório ser enviado ao
563 Presidente do Regional para indicação de relator, não é realizado uma notificação ou autuação
564 prévia do serviço para resolução do problema encontrado. Entende que se o prazo determinado
565 não for cumprido, aí sim caberia o encaminhamento ao Presidente do Conselho Regional para
566 tomar as providências de interdição ética, inclusive com os procedimentos propostos na Minuta.
567 A Presidência ressalta que a interdição ética deve ser a última medida a ser adotada, até mesmo
568 pelo prejuízo que acarreta aos usuários do serviço de saúde. Entretanto, teve a impressão de que
569 como disposta na proposta, a interdição continua como um procedimento ordinário e não
570 extraordinário como deveria ser. Cita ainda que os Regionais têm outros instrumentos como a
571 ação civil pública, a representação ao Ministério Público, o que também surte efeitos nos atos
572 fiscalizatórios. Dr. Walkirio Costa Almeida esclarece que primeiramente a instituição receberá



ATA DA 489ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 15 A 19 DE MAIO DE 2017 GESTÃO 2015 – 2018

573 uma notificação, mas no rito proposto para a interdição ética está se evitando, o máximo
574 possível, interdições sem a oportunidade da devida defesa pelas instituições através de um rito
575 sumário. A proposta é que, quando a fiscalização identifica uma situação que coloca em risco
576 iminente a assistência de Enfermagem, o relatório do fiscal é encaminhado ao Presidente do
577 Regional para designação de um conselheiro relator que emitirá opinião pela admissibilidade
578 ou não do início de um processo de sindicância para apurar a situação. A comissão de
579 sindicância, inclusive realizando vistas, verificará a situação da instituição que também
580 exercerá o direito de defesa. Trata-se de um processo com cerca de 40 (quarenta) dias para que
581 o Regional possa decretar uma interdição ética, prazo que alguns Regionais consideram longo.
582 Dr. Manoel Carlos Neri da Silva agradece os esclarecimentos do conselheiro, reafirmando seu
583 entendimento, discordando da Minuta apresentada. Observa os prazos propostos nos artigos 4º
584 a 6º, entendendo que ainda se tratam de prazos muito sumários. Dra. Eloiza Sales Correia sugere
585 prévia publicidade do Parecer aos conselheiros para melhor análise. Dr. Antônio José Coutinho
586 de Jesus faz algumas considerações. Com relação ao artigo 10, entende que deve ser definida
587 onde ocorrerá a publicação. Com relação ao artigo 12, considera que os prazos estabelecidos
588 são curtos. Em aparte, Dr. Manoel Carlos Neri da Silva entende que a proposta burocratiza
589 demais a desinterdição. Tendo em vista apresentar dúvidas e entender que a matéria deve ser
590 mais discutida, e a fim de evitar futuros questionamentos, Dr. Antônio José Coutinho de Jesus
591 solicita vista dos autos. Dra. Eloiza Sales Correia refere dúvida em relação ao Regional poder
592 lavrar acórdão, artigo 17, mas a Mesa refere que se trata de um rito próprio e de uma questão
593 de nomenclatura, existindo a limitação de lavrar acórdão, apenas pelo Cofen, dentro do rito do
594 processo ético. Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio esclarece que o documento
595 não foi encaminhado anteriormente aos conselheiros porque não foi enviado à secretaria dos
596 trabalhos com antecedência. Dr. Walkirio Costa Almeida esclarece que os prazos foram
597 discutidos na CTFIS, considerando que os casos de interdição são raros e excepcionais. Após
598 as considerações dos conselheiros, a Presidência concede vista dos autos ao Dr. Antônio José
599 Coutinho de Jesus. **Item 48:** PAD Nº 155/2017 - SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE
600 DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA). Dr. Luciano da Silva faz a leitura do
601 Parecer de Conselheiro nº 120/2017, que conclui pela aprovação da solicitação da Presidência
602 da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) do COFEN, por meio do Memorando
603 nº 001/2017/CIPA 2016-2017/Cofen, para aquisição de um Desfibrilador Externo Automático
604 – DEA para o Cofen. Em discussão, sem inscritos. Em votação, o Parecer do relator é aprovado
605 por unanimidade. A reunião é suspensa para intervalo às 10h26min., retornando às 10h52. **Item**
606 **49:** PAD Nº 140/2015 - PROJETO DE APOIO À REALIZAÇÃO DA 76ª SEMANA
607 BRASILEIRA DE ENFERMAGEM - COREN-SC. Dra. Francisca Norma Lauria Freire
608 apresenta seu Parecer de Conselheiro nº 113/2017, que conclui pela aprovação, com ressalvas,
609 da prestação de contas da 76ª Semana Brasileira de Enfermagem do Coren-SC. Recomenda que
610 o Regional não utilize a nomenclatura “Semana Brasileira de Enfermagem” e siga as
611 orientações exaradas pelos órgãos de controle interno do Cofen. Em discussão, Dr. Manoel
612 Carlos Neri da Silva parabeniza a Dra. Francisca Norma Lauria Freire pela recomendação de
613 que o Regional não utilize a nomenclatura de “Semana Brasileira de Enfermagem-SBEn”, tendo
614 em vista que essa marca foi registrada no Instituto Nacional da Propriedade Industrial, sob o nº
615 905554035, em 19 de novembro de 2012, pela ABEn – Associação Brasileira de Enfermagem.
616 **Item 50:** PAD Nº 926/2015 - APOIO FINANCEIRO PARA A AQUISIÇÃO DE NOVAS



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 489ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 15 A 19 DE MAIO DE 2017
GESTÃO 2015 – 2018**

617 CADEIRAS DE RODAS PARA ADEFIV (ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS
618 DE UMUARAMA). Dr. Walkirio Costa Almeida apresenta o Parecer de Conselheiro nº
619 098/2017, desfavorável ao repasse de recursos financeiros ou doação de cadeiras de rodas para
620 a Associação requerente. Em discussão, sem inscitos. Em votação, o Parecer do relator é
621 aprovado por unanimidade. **Item 55:** PAD Nº 950/2016 - COREN-MG: QUESTIONAMENTO
622 QUANTO À VIGÊNCIA DA RESOLUÇÃO COFEN Nº 326/2008 - ACUPUNTURA. Dra.
623 Orlene Veloso Dias apresenta seu Parecer de Conselheiro nº116/2017, reafirmando que a
624 Resolução Cofen nº 326/2008, que versa sobre o uso da acupuntura pelo Enfermeiro, bem como
625 os procedimentos para o registro da especialidade de acupuntura perante o Cofen, permanece
626 vigente. Em discussão, sem inscitos. Em votação, o Parecer da relatora é aprovado por
627 unanimidade. **Item 57:** PAD Nº 258/2017 - COREN-RJ: EXCEPCIONALIDADE DE
628 INSCRIÇÃO DOS FORMANDOS DE ENFERMAGEM DA UERJ DEVIDO A GREVE DA
629 INSTITUIÇÃO. Dra. Orlene Veloso Dias apresenta seu Parecer de Conselheiro nº 117/2017,
630 que se manifesta no sentido de que o Coren-RJ deve proceder o registro e inscrição de
631 profissionais de Enfermagem no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de
632 Enfermagem, sem exigir o Histórico Escolar e seguir as demais exigências da Resolução Cofen
633 nº 448/2013. Em discussão. Dra. Nadia Mattos Ramalho esclarece a situação da UERJ, que
634 embora tenha retornado as suas atividades, não possui corpo técnico para emissão de
635 documentos para os alunos do último período, fato que dificulta o atendimento da demanda dos
636 formandos. Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio externaliza a sua preocupação
637 com a flexibilização da inscrição sem documentos. Entende que isso não é responsabilidade
638 dos alunos, mas que eles deveriam ajuizar ação em face das faculdades para que estas emitissem
639 os documentos necessários. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva esclarece que a Resolução Cofen
640 nº 476/2015, permite inscrição dos egressos sem o diploma, por um prazo máximo de 12 (doze)
641 meses, fazendo-se mediante a apresentação de declaração emitida pela instituição de ensino.
642 Acrescenta que não se pode exigir Histórico Escolar, inclusive em virtude de determinação
643 judicial. Em votação, o Parecer da relatora é aprovado por unanimidade. A reunião é suspensa
644 para almoço às 11h30min. A reunião retorna às 15h10min., estando presentes, ao início, Dra.
645 Irene do Carmo Alves Ferreira, Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja, Dr. Jebson
646 Medeiros de Souza, Dr. Luciano da Silva, Dra. Nadia Mattos Ramalho, Dra. Mirna
647 Albuquerque Frota, Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez, Dra. Francisca Norma Lauria Freire,
648 Dra. Orlene Veloso Dias e Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira. Estiveram presentes ainda, no
649 período da tarde, os membros da Conatenf Sra. Rosângela Fernandes Alves França, Sr. Emerson
650 Cordeiro Pacheco e Sra. Dorly Fernanda Gonçalves. Justificadas as ausências do Dr. Manoel
651 Carlos Neri da Silva, Dr. Gilvan Brolini, Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida, Dr.
652 Antônio José Coutinho de Jesus e Dr. Walkirio Costa Almeida por compromisso externo no
653 período da tarde. Foram efetivados Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez, Dr. Leocarlos
654 Cartaxo Moreira e Dra. Francisca Norma Lauria Freire em substituição, respectivamente, ao
655 Dr. Manoel Carlos Neri da Silva, Dr. Antônio José Coutinho de Jesus e Dra. Maria do Rozário
656 de Fátima Borges Sampaio. **Item 58:** PAD Nº 877/2016 - ELABORAR RELATÓRIO DE
657 GESTÃO ANUAL DO SISTEMA COFEN - CONSELHOS REGIONAIS DE
658 ENFERMAGEM - 2016. Dra. Mirna Albuquerque Frota apresenta seu Parecer de Relator nº
659 121/2017. Diante do exposto, da análise dos documentos constantes no PAD Cofen nº877/2016
660 e das manifestações emitidas pelos órgãos de Controle Interno do Cofen, a relatora opina pelo



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 489ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 15 A 19 DE MAIO DE 2017
GESTÃO 2015 – 2018**

661 acompanhamento das recomendações apontadas pela Auditoria Interna do Cofen e
662 favoravelmente à aprovação, como regular, da prestação de contas do Cofen relativa ao
663 exercício de dois mil e dezesseis. Em discussão, sem inscritos. Em votação, o Parecer da
664 relatora é aprovado por unanimidade. Assim, o Plenário do Cofen aprova, como regular, a
665 Prestação de Contas Ordinária do Cofen, relativa ao exercício de dois mil e dezesseis, com as
666 recomendações exaradas no Parecer. Dra. Eloiza Sales Correia retorna ao Plenário. **Item 60:**
667 PAD Nº 429/2015 - HOSPITAL SOFIA FELDMAN - SOLICITA A EMISSÃO DE PARECER
668 SOBRE A MATÉRIA DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA CONSIDERANDO QUE
669 A REALIZAÇÃO DELA AINDA NÃO É PRÁTICA DOS PROFISSIONAIS DO
670 HOSPITAL; APENSO PAD Nº 731/2016 - OE 16. SUPOSTA PRÁTICA DE ATOS
671 EXCLUSIVOS DA CATEGORIA MÉDICA POR ENFERMEIROS. Dra. Irene do Carmo
672 Alves Ferreira realiza leitura da Minuta de Resolução que normatiza a realização de
673 ultrassonografia obstétrica por Enfermeiro Obstétrico, para apresentação de destaques pelos
674 conselheiros. Retornam ao Plenário Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio e Dra.
675 Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos. Após apresentação de destaques pelos conselheiros
676 e discussão dos mesmos, a Minuta é aprovada, por unanimidade, com a seguinte alteração:
677 Alteração da redação do décimo sétimo “considerando” para: “tudo o mais que consta nos autos
678 do PAD Cofen nº731/2016 e 429/2015;”. Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira realiza leitura do
679 Anexo da Resolução que trata das normas para realização de ultrassonografia obstétrica por
680 Enfermeiro Obstetra. Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio refere que a Minuta,
681 inicialmente, foi proposta pela Câmara Técnica de Legislação e Normas (CTLN) do Cofen e
682 ajustada pela Comissão de Saúde da Mulher do Cofen, juntamente à Assessoria Legislativa
683 (ASSLEGIS). A conselheira informa que a Resolução foi discutida no Ministério público
684 Federal com participação dela e da Dra. Vera Bonazzi, membros da Comissão de Saúde da
685 Mulher do Cofen, Dr. Luiz Muglia, assessor legislativo, Conselho Federal de Medicina (CFM)
686 e Associação Médica Brasileira (AMB). Ocasão na qual, houve discussão no sentido de ser
687 necessária a edição de normatização para realização da ultrassonografia por Enfermeiro
688 Obstétrico, especialista, com curso de capacitação para realização do exame. Dra. Irene do
689 Carmo Alves Ferreira entende que, conforme a Minuta está disposta, não pode se alegar o
690 ferimento ao ato médico, pois é colocada a questão de que não será emitido laudo, não sendo
691 um exame que será usado para apoio diagnóstico, mas como apoio para convencimento de
692 conduta do profissional. Em esclarecimento ao Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja, no
693 que tange ao item II do Anexo, Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio refere que os
694 certificados são expedidos conforme o ajuste feito com a Justiça em relação ao artigo 1º, §3º da
695 Resolução Cofen nº524/2016, nos quais as próprias instituições de ensino declaram o
696 cumprimento da carga horária, no verso do certificado ou através de declaração, em
697 conformidade com as Resoluções Cofen nº516/2016 e nº524/2016. Dra. Maria do Rozário de
698 Fátima Borges Sampaio refere que a grande preocupação da AMB era que os enfermeiros
699 abrissem consultórios de ultrassonografia, mas foi esclarecido que este não é o objetivo, ficando
700 bem claro na Resolução apresentada, que o objetivo é a segurança do profissional durante o seu
701 trabalho. Após demais considerações, o Anexo da Minuta é aprovado, por unanimidade, sem
702 alterações. Assim fica aprovada a Minuta de Resolução e seu Anexo, devendo a cópia da mesma
703 ser enviada ao Ministério Público Federal para conhecimento. **Item 61:** PAD Nº 616/2012 -
704 DECISÃO COREN-ES Nº 006/2012 - DISPÕE SOBRE A ATUAÇÃO DOS



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 489ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 15 A 19 DE MAIO DE 2017
GESTÃO 2015 – 2018**

705 PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM EM CURSOS DE FORMAÇÃO DE CUIDADORES
706 DE IDOSOS. Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira apresenta a Minuta de Resolução que
707 normatiza a atuação do Enfermeiro nos cursos de formação de Cuidador de Idosos. Os
708 conselheiros federais apresentam seus destaques. Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez
709 considera excessivo o número de “Considerandos”, sugerindo a retirada daqueles que fazem
710 referência a Pareceres da CTAS e da CTLN. Dr. Luciano da Silva concorda. Dra. Eloiza Sales
711 Correia também entende que faltou citação ao Estatuto do Idoso, Lei 10.741 de 1 de outubro
712 2003. Dra. Mirna Albuquerque Frota corrobora, observando que a menção da referida lei,
713 dispensa a menção de outros “Considerandos”. Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez concorda
714 com a inclusão de “Considerando” que refira o Estatuto do Idoso e redução de “Considerandos”.
715 O item é retirado de pauta, devendo ser encaminhado à Assessoria Legislativa para os ajustes
716 sugeridos e, posteriormente, à Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez para emissão de Parecer.
717 A Presidência da Mesa ressalta a recomendação do Plenário para que àqueles que elaborem
718 Minutas de Resolução, evitem “Considerandos” desnecessários, o que torna a leitura cansativa
719 e traz ônus às publicações no Diário Oficial da União. **Item 64: MEMORANDO**
720 **Nº018/2017/CTLN/COFEN - REFERENTE A ADMINISTRAÇÃO DE PENICILINA NAS**
721 **UBS.** Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez realiza a leitura da Nota Técnica proposta pela
722 Câmara Técnica de Legislação e Normas (CTLN). Após discussão, a matéria é retirada de pauta
723 para que o Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja proceda à revisão da Nota Técnica,
724 devendo a mesma retornar para apreciação do Plenário, até o final da presente ROP. A reunião
725 é encerrada às 17h22min. A reunião retorna ao décimo sétimo dia do mês de maio de dois mil
726 e dezessete, às 09h25min, estando presentes, ao início, Dra. Irene do Carmo Alves, Dra. Maria
727 do Rozário de Fátima Borges Sampaio, Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja, Dr. Jebson
728 Medeiros de Souza, Dr. Luciano da Silva, Dra. Nadia Mattos Ramalho, Dra. Mirna
729 Albuquerque Frota, Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida, Dra. Dorisdaia Carvalho de
730 Humerez, Dra. Eloiza Sales Correia, Dra. Francisca Norma Lauria Freire, Dra. Orlene Veloso
731 Dias, Dr. Gilvan Brolini, Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira, Dra. Márcia Anésia Coelho Marques
732 dos Santos e Dr. Walkirio Costa Almeida. Os membros da Conatenf, Sra. Rosângela Fernandes
733 Alves França, Sr. Emerson Cordeiro Pacheco, Sra. Dorly Fernanda Gonçalves e Sr. Geraldo
734 Isidoro de Santana, participaram de atividade em unidade de saúde da região. **Item 07: PAD**
735 **Nº 681/2016 - ELABORAÇÃO DE MINUTA DE RESOLUÇÃO SOBRE ÉTICA E MÍDIAS**
736 **SOCIAIS.** Dra. Eloiza Sales Correia apresenta o Parecer de Conselheiros nº 122/2017 de sua
737 lavra, em conjunto com o Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja. Trata-se de pedido de
738 vista referente à elaboração de Minuta de Resolução sobre ética e mídias sociais. Os relatores
739 propõem que a Resolução se dirija não somente a redes sociais, mas também, há outros meios
740 de comunicação. Dr. Antônio José Coutinho de Jesus chega ao Plenário. Dra. Eloiza Sales
741 Correia é efetivada em substituição ao Dr. Manoel Carlos Neri da Silva, que chega ao Plenário
742 durante a discussão da Minuta, e realiza a leitura da Minuta de Resolução proposta, para
743 apresentação de destaques pelos conselheiros. Após discussão, em votação, o Parecer dos
744 relatores e a Minuta de Resolução são aprovados, por unanimidade, com as seguintes alterações
745 na Minuta de Resolução: A Ementa fica com a seguinte redação: “Estabelece os critérios
746 norteadores das práticas de uso e de comportamento dos profissionais de Enfermagem nos
747 meios de comunicação de massa: na mídia impressa, em peças publicitárias, de mobiliário
748 urbano e nas mídias sociais.”; Alteração da redação do “Considerando” que refere o Código de



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 489ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 15 A 19 DE MAIO DE 2017
GESTÃO 2015 – 2018**

749 Ética dos Profissionais de Enfermagem, suprimindo a menção de Resolução; Alteração da
750 redação do terceiro “Considerando” com supressão do termo “uniformizar” e adoção da
751 seguinte redação: “Considerando a necessidade de orientar e disciplinar as práticas de uso e de
752 comportamento ético para a divulgação de assuntos de Enfermagem em meios de comunicação
753 e nas mídias sociais, em todo o território nacional”; Supressão dos seguintes “Considerandos”:
754 “CONSIDERANDO ainda que os entes sindicais e associativos de Enfermagem estão sujeitos
755 a este mesmo regramento quando da veiculação de publicidade ou propaganda”; e
756 “CONSIDERANDO as diversas situações sobre o tema que são questionadas em todos os
757 Conselhos Regionais de Enfermagem”; Alteração do artigo 1º, passando as conceituações
758 trazidas em seu texto, a compor o Anexo da Resolução; Supressão do parágrafo 2º do artigo 2º
759 (“§ 2º As demais indicações dos anúncios deverão se limitar ao preceituado na legislação em
760 vigor.”), passando o parágrafo 1º, a ser parágrafo único; No artigo 3º, supressão do inciso II:
761 “II- permitir que seu nome circule em qualquer mídia, inclusive na internet, em matérias
762 desprovidas de rigor científico”; No artigo 3º, alteração da redação do inciso IV, que passa a
763 ser III, com a seguinte redação: “III – divulgar técnica, método ou resultado de tratamento em
764 pacientes, salvo com autorização expressa do mesmo, preservando a sua identidade”; No artigo
765 3º, alteração da redação do inciso VII, que passa a ser VI, substituindo o termo “divulgação”
766 por “divulgar”, uniformizando os incisos com uso de verbos no infinitivo; No artigo 3º,
767 supressão do termo “maltratar” no inciso IX, que passa a ser inciso VIII; Alteração da redação
768 do artigo 4º para: “O profissional de Enfermagem poderá consultar o Conselho Regional de
769 Enfermagem de sua jurisdição, nas questões relativas à publicação e divulgação de imagens,
770 publicidade e anúncios em meios de comunicação de massa, visando enquadrar o anúncio aos
771 dispositivos legais e éticos.”; Adequação da redação do Artigo 5º: “Nas placas internas ou
772 externas de propaganda de Instituição de Saúde e consultórios, as indicações deverão observar
773 o previsto no art. 2º e seu parágrafo único.”; No artigo 7º, supressão do termo “científicos”; No
774 artigo 7º, os incisos que compõe o parágrafo único, passam a fazer parte do Anexo da
775 Resolução. A Minuta deve ser encaminhada à Câmara Técnica de Legislação e Normas do
776 Cofen (CTLN) e à Assessoria Legislativa para as devidas providências, conforme alterações
777 aprovadas pelo Plenário. Após, à Secretaria Geral, para publicação, oficiando os Conselhos
778 Regionais de Enfermagem; e à Assessoria de Comunicação para publicação de matéria no
779 Portal do Cofen. A reunião é encerrada às 12h20min. A reunião retorna ao décimo oitavo dia
780 do mês de maio de dois mil e dezessete, às 08h30min, estando presentes, ao início, Dr. Manoel
781 Carlos Neri da Silva, Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira, Dr. Antônio José Coutinho de Jesus,
782 Dr. Luciano da Silva, Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida, Dra. Francisca Norma
783 Lauria Freire, Dra. Orlene Veloso Dias, Dr. Gilvan Brolini e Dr. Walkirio Costa Almeida.
784 Estiveram presentes ainda na Plenária deste dia, os membros da Conatenf Sra. Rosângela
785 Fernandes Alves França, Sr. Emerson Cordeiro Pacheco, Sr. Jefferson Erecy Santos, Sra. Dorly
786 Fernanda Gonçalves e Sr. Geraldo Isidoro de Santana. Justificada a ausência do Dr. Leocarlos
787 Cartaxo Moreira, designado para representar o Cofen na Semana de Enfermagem do Coren-
788 MT, conforme Portaria Cofen nº 547 de 20 de abril de 2017. Foram efetivados Dr. Walkirio
789 Costa Almeida, Dr. Gilvan Brolini, Dra. Francisca Norma Lauria Freire e Dra. Orlene Veloso
790 Dias em substituição, respectivamente, à Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio,
791 Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja, Dr. Jebson Medeiros de Souza e Dra. Mirna
792 Albuquerque Frota. **Retorno Item 41: PAD Nº 342/2017 - CONTRATAÇÃO DE**



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 489ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 15 A 19 DE MAIO DE 2017
GESTÃO 2015 – 2018**

793 PALESTRANTES PARA ASSEMBLEIA DE PRESIDENTES. Dr. Manoel Carlos Neri da
794 Silva apresenta ao Plenário a correção do valor informado anteriormente, constando no
795 processo o valor de R\$9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais) para contratação do palestrante.
796 Em discussão, sem inscitos. Em votação, aprovada por unanimidade, a contratação pelo valor
797 informado. **Item 06:** PAD Nº 263/2016 - TCE - DENÚNCIA SUPOSTAS
798 IRREGULARIDADES NA GESTÃO 2012-2014 DO SR. AURELIANO COELHO PIRES E
799 PARTE DE SEU PLENÁRIO A FRENTE DA PRESIDÊNCIA DO COREN-AP. Retirado de
800 pauta, devendo ser pautado na próxima ROP. **Item 10:** PAD Nº 622/2015 - COREN-MG -
801 PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO Nº 29683/2014 - IOLANDA FÁTIMA
802 FORTES ANDRADE. Dr. Walkirio Costa Almeida apresenta seu Parecer de Conselheiro nº
803 090/2017, favorável à reforma do voto do Parecer de Conselheiro nº 306/2015, apenas, para
804 considerar regulares os procedimentos adotados pelo Regional de cobrança das anuidades
805 referentes aos exercícios de dois mil e quatro e dois mil e cinco e a inscrição na Dívida ativa da
806 União da anuidade referente ao exercício de dois mil e quatorze, não quitadas pela Sra. Iolanda
807 Fátima Fortes Andrade, mantendo o restante de seu teor. Em discussão, sem inscitos. Em
808 votação, o Parecer do relator é aprovado por unanimidade. Chegam ao Plenário Dr. Vencelau
809 Jackson da Conceição Pantoja, Dra. Nadia Mattos Ramalho, Dra. Eloiza Sales Correia e Dra.
810 Dorisdaia Carvalho de Humerez. **Item 23:** PAD Nº 185/2017 - COREN-MT - DENÚNCIA DE
811 PROFISSIONAL CONTRA CONSELHEIRA DRA. EROISA MELLO SCHAUSTZ. Tendo
812 sido a denúncia já apresentada ao Plenário anteriormente e a defesa prévia encaminhada para
813 conhecimento dos conselheiros, Dr. Manoel Carlos Neri da Silva explica que se trata de
814 apresentação de defesa prévia para julgamento da admissibilidade do julgamento da denúncia.
815 Dr. Antônio José Coutinho de Jesus informa que há processo ético com o mesmo objeto do
816 presente processo. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva entende que cabe o julgamento do presente
817 processo para correção do erro, tendo em vista a adoção de rito disciplinar de forma equivocada,
818 pois a denúncia se refere a problemas referentes ao exercício da profissão de enfermagem e não
819 ao exercício do mandato do cargo de conselheira regional. Assim, não cabe sua apuração a luz
820 da Resolução Cofen nº 155/1992. A Presidência realiza leitura da defesa prévia da denunciada,
821 às folhas 33 a 36. A Presidência encaminha pelo acatamento dos pedidos apresentados na
822 defesa, com a não admissibilidade da denúncia e posterior arquivamento do processo. Em
823 votação, é aprovado, por unanimidade, o não acatamento da denúncia, tendo em vista que as
824 supostas infrações denunciadas não se relacionam com o exercício do mandato de conselheira
825 do Coren-MT, portanto, não sendo admitida a denúncia e determinado seu arquivamento. Dra.
826 Mirna Albuquerque Frota chega ao Plenário. **Item 24:** PAD Nº 195/2017 - COREN-PB -
827 DENÚNCIA EM DESFAVOR DO PRESIDENTE RONALDO BESERRA. Tendo sido a
828 denúncia já apresentada ao Plenário anteriormente e a defesa prévia encaminhada para
829 conhecimento dos conselheiros, conforme o rito da Resolução Cofen nº155/1992, é realizada a
830 leitura da defesa prévia apresentada pelo denunciado. Diante do exposto, a defesa solicita o
831 arquivamento do PAD nº195/2017, alegando a falsidade e ilegitimidade na propositura da
832 denúncia, apresentando declaração subscrita pela profissional referida como denunciante, na
833 qual, a mesma, declara não ter feito a denúncia apresentada contra o Presidente do Coren-PB.
834 Bem como, a defesa solicita providências por parte do Cofen, no que lhe for pertinente, no
835 sentido de obter informações sobre o verdadeiro subscritor da denúncia realizada através da
836 Ouvidoria do Cofen. Durante a discussão da matéria, chegam ao Plenário, Dra. Maria do



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 489ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 15 A 19 DE MAIO DE 2017
GESTÃO 2015 – 2018**

837 Rozário de Fátima Borges Sampaio, Dra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos e Dr.
838 Jebson Medeiros de Souza. Após as considerações dos conselheiros, tendo em vista a questão
839 levantada em relação a autoria da denúncia e as publicações constantes nos autos, indicando a
840 utilização de um meio inadequado para a realização de comunicado a profissionais de
841 enfermagem, a Presidência propõe o encaminhamento pela suspensão do julgamento da
842 admissibilidade da denúncia para que conselheiro federal ou fiscal da Câmara Técnica de
843 Fiscalização (CTFIS) do Cofen seja designado para proceder à averiguação prévia, conforme
844 o artigo 5º da Resolução Cofen nº155/1992. Realizando assim, oitiva da técnica de enfermagem,
845 quanto a sua declaração de não ser autora da denúncia em tela. Se necessário, pode ser solicitado
846 acompanhamento de advogado do Cofen. Poderá ainda, ser feita diligência ao Coren-PB, para
847 verificar se há continuidade da prática de o Presidente do Regional utilizar seu perfil pessoal
848 em rede social para expor lista de profissionais de Enfermagem com pendências junto ao
849 Conselho Regional, em desacordo com a legislação vigente. Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira
850 propõe a continuidade do julgamento de admissibilidade da denúncia, arquivando-se a denúncia
851 em tela, devido à alegação de falta de polo ativo, e abertura de denúncia de ofício pelo Cofen,
852 com as provas emprestadas do PAD nº 195/2017. Dra. Nadia Mattos Ramalho relata sobre o
853 funcionamento da Ouvidoria, na qual, as denúncias são recebidas mediante a verificação do
854 Cadastro de Pessoas Físicas (CPF). A Mesa coloca em votação o encaminhamento da
855 Presidência. Se vencido, será dada continuidade ao julgamento da admissibilidade da denúncia.
856 Em votação, é aprovado por sete votos, o encaminhamento pela suspensão do julgamento do
857 juízo de admissibilidade da denúncia e realização de averiguação prévia. Por consenso do
858 Plenário, é aprovada a designação do Dr. Walkirio Costa Almeida para realização da
859 averiguação prévia, devendo o mesmo, apresentar seu relatório no prazo de 30 (trinta) dias.
860 Pode ainda, ser solicitado advogado para acompanhar os procedimentos, inclusive de oitiva da
861 técnica de enfermagem referida nos autos, inicialmente como denunciante através da Ouvidoria
862 do Cofen, mas que posteriormente, apresenta declaração de não ser a autora da denúncia. Dr.
863 Manoel Carlos Neri da Silva se ausenta do Plenário e Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira
864 preside a Mesa. **Item 51: PAD Nº 746/2016 - NORMATIZAÇÃO DA ATUAÇÃO DO**
865 **ENFERMEIRO NO TRANSPORTE PRÉ-HOSPITALAR EM VEÍCULO AÉREO.** Dr.
866 Luciano da Silva apresenta seu Parecer de Conselheiro nº125/2017, bem como a Minuta de
867 Resolução que “Normatiza a atuação do Enfermeiro no atendimento Pré-Hospitalar Móvel e
868 Inter Hospitalar em Veículo Aéreo”. Se ausentam do Plenário Dra. Orlene Veloso Dias e Dr.
869 Antônio José Coutinho de Jesus. São efetivados Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida e
870 Dr. Walkirio Costa Almeida em substituição, respectivamente, ao Dr. Manoel Carlos Neri da
871 Silva e Dr. Antônio José Coutinho de Jesus. Após apresentação de destaques pelos conselheiros
872 federais, discussão e votação dos destaques, a Minuta de Resolução proposta é aprovada por
873 unanimidade com as seguintes alterações que foram aprovadas pelo Plenário: Alterações dos
874 “Considerandos” no que se refere às Resoluções do Cofen, referindo-as de forma genérica, sem
875 especificar os números das Resoluções que podem ser alteradas posteriormente causando a
876 desatualização da norma em tela; Artigo 1º - substituir o termo “Aprovar a Normatização” por
877 “Normatizar”. Artigo 3º - supressão do termo “profissional”; Artigo 3º, inciso III – alteração
878 no sentido de resguardar o direito adquirido daqueles que atuam na área antes da publicação da
879 presente Resolução, suprimindo a exigência do tempo mínimo de 2 (dois) anos. No Anexo da
880 Minuta: Título II – Perfil do Profissional, 2, e) – Alteração da frase, “Segurança no interior e



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 489ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 15 A 19 DE MAIO DE 2017
GESTÃO 2015 – 2018**

881 na área externa da aeronave”; Título II – Perfil do Profissional, 2, g) – correção gramatical,
882 colocando ponto e vírgula após os itens dispostos na lista abrangida pelo item g); Título III –
883 Atribuições do Enfermeiro Aeroespacial ou Enfermeiro de Bordo – Especificar a Portaria
884 2048/2002, do Ministério da Saúde; Título III – Atribuições do Enfermeiro Aeroespacial ou
885 Enfermeiro de Bordo – Alterar a ordem do item c), que passa a ser o primeiro: “a) Obedecer à
886 Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem” e correção gramatical,
887 colocando ponto e vírgula após os itens dispostos na lista; Título III – Atribuições do
888 Enfermeiro Aeroespacial ou Enfermeiro de Bordo, g) Durante o Voo, 1 e 5 – Alteração de
889 redação: “1 - Garantir assistência integral de Enfermagem ao paciente, zelando pela sua
890 integridade física e psíquica”, suprimindo o item 5; Título III – Atribuições do Enfermeiro
891 Aeroespacial ou Enfermeiro de Bordo, g) Durante o Voo, 2 – supressão do texto “Assistir ao
892 médico e realizar os procedimentos a bordo”; Título III – Atribuições do Enfermeiro
893 Aeroespacial ou Enfermeiro de Bordo, g) Durante o Voo, 6 – Alteração de redação: “Realizar
894 o registro de enfermagem de forma objetiva, clara e precisa”; Título III – Atribuições do
895 Enfermeiro Aeroespacial ou Enfermeiro de Bordo, h) No pós Voo, 4 – supressão: “4.
896 Encaminhar roupas e campos utilizados para lavanderia, conforme protocolo institucional”.
897 **Item 52:** PAD Nº 959/2016 - COREN-PA: PROJETO III SEMINÁRIO DE ENFERMAGEM
898 EM NEFROLOGIA. Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja apresenta seu Parecer de
899 Conselheiro nº 124/2017 que, considerando, o Parecer do Setor de Gestão de Convênios,
900 conclui favoravelmente à aprovação, sem ressalva, de apoio do Cofen ao *III Seminário de*
901 *Enfermagem em Nefrologia*. Em discussão, esclarecido os valores com contribuição do Cofen
902 de R\$68.898,96 (Sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)
903 e contrapartida de R\$3.000,00 (Três mil reais) do Coren-PA. Em votação, o Parecer do relator
904 é aprovado por unanimidade. **Item 63:** PAD Nº 767/2015 - QUESTIONAMENTO DA DGP
905 SOBRE RECEBIMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO CONFORME
906 RESOLUÇÃO COFEN Nº 493/2015. Dr. Antônio José Coutinho de Jesus apresenta seu Parecer
907 de Conselheiro nº98/2017, referente a pedido de vista dos autos. Seu Parecer conclui que a
908 gratificação de qualificação deve ser aplicada somente aos cargos efetivos; que o PCCS, em
909 fase de discussão e finalização, trará proposta em relação aos cargos em comissão; que a
910 Diretoria deverá discutir os casos dos colaboradores que ocupam cargo em comissão; não
911 acolhimento da solicitação de empedido ocupante de cargo comissionado constante à folha 37;
912 e recomenda ao Plenário a aprovação de Minuta de Resolução que visa explicitar melhor o item
913 16 – Gratificação de Qualificação, da Resolução Cofen nº361/2009, mantendo todos seus
914 termos inalterados. Dr. Antônio José Coutinho de Jesus apresenta a referida proposta de Minuta
915 de Resolução, para apresentação de destaques pelos conselheiros e discussão. Com relação ao
916 artigo 2º, Dr. Gilvan Brolini sugere a substituição do termo “semelhanças quanto à área de
917 atuação do cargo ocupado” por “correlação direta com a área de atuação do cargo ocupado”. O
918 conselheiro refere que se trata de redação semelhante à prevista no PCCTAE (Plano de Carreira
919 dos Cargos Técnicos Administrativos em Educação), no qual há variação na porcentagem de
920 gratificação paga em relação a apresentação de correlação direta ou correlação indireta com o
921 cargo. Dr. Robson Souza de Oliveira, Assessor Técnico, esclarece que o sentido do termo
922 “superior”, no artigo 2º, não está se referindo à graduação, mas à formação superior ao nível
923 exigido do cargo. Dr. Gilvan Brolini faz a leitura de trecho do PCCTAE: “O incentivo à
924 qualificação será concedido aos servidores que possuírem certificado, diploma ou titulação que



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 489ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 15 A 19 DE MAIO DE 2017
GESTÃO 2015 – 2018**

925 exceda a exigência de escolaridade mínima para o ingresso no cargo do qual é titular”. Dr.
926 Antônio José Coutinho de Jesus faz a releitura do artigo 3º e refere que o mesmo se encontra
927 conforme disposto no anexo da Resolução Cofen nº 361/2009. Refere ainda, a não previsão, na
928 referida Resolução, de gratificação de Mestrado e Doutorado para cargos de ensino médio. Dra.
929 Irene do Carmo Alves Ferreira entende que, mesmo que se trate de redação extraída de
930 Resolução já existente, a mesma encontra-se genérica, indicando que “será possível o
931 pagamento”, mas sem estabelecer critérios. Assim, Dr. Gilvan Brolini e Dra. Irene do Carmo
932 Alves Ferreira propõe alteração da redação do artigo 3º, indicando que o pagamento será
933 devido, mediante requerimento. Dra. Eloiza Sales Correia refere que a porcentagem indicada
934 não especifica sobre em qual valor incide. Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira propõe
935 especificar que a porcentagem incide sobre o salário base. Entende também, que deve ser
936 estabelecida limitação em relação ao número de graduações/especializações. Dr. Antônio José
937 Coutinho de Jesus faz a leitura da nova redação proposta para o artigo 3º que, após demais
938 considerações, fica da seguinte forma: “Aos Assessores Assistentes será devido o pagamento
939 de gratificação de qualificação para graduação de 2,5% e de pós-graduação/especialização de
940 5%, sobre o salário básico, não cumulativos”. Dr. Antônio José Coutinho de Jesus faz a leitura
941 do artigo 4º. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva retorna ao Plenário e expõe entendimento de que
942 os Assessores Analistas I, II e III, se tratam de cargos comissionados, de livre nomeação e
943 exoneração, não cabendo pagamento de outro tipo de gratificação, que não seja a do cargo. Dr.
944 Gilvan Brolini refere dúvida quanto à “comprovação de experiência anterior”, mencionada no
945 artigo 4º, entendendo ser um critério subjetivo. Após informação de que o pagamento de
946 gratificação é realizado a comissionados, a Presidência entende que o procedimento está
947 incorreto, não tendo conhecimento de ordem da Diretoria para o Setor de Recursos Humanos
948 do Cofen instituir pagamento de gratificação de qualificação para comissionados. Realizadas
949 demais considerações quanto aos autos que se iniciaram a partir de questionamento da Divisão
950 de Gestão de Pessoas, Memorando nº736/2015/DGP/ADM, é observada a necessidade de
951 apurar a origem da prática oriunda de gestões anteriores e verificar a jurisprudência do Tribunal
952 de Contas da União (TCU) sobre a matéria. É colocado em votação e aprovado, por
953 unanimidade, o encaminhamento da Presidência pelo sobrestamento da aprovação da Minuta
954 apresentada e abertura de Sindicância para apurar, principalmente, a base que motivou o
955 pagamento de gratificação de qualificação para detentores de cargos em comissão que não
956 pertencem ao quadro de funcionários efetivos do Cofen. O Processo deve ser encaminhado à
957 Corregedoria Geral do Cofen para proceder à Sindicância, apurando responsabilidades,
958 devendo apresentar o relatório final no prazo de 60 (sessenta) dias. A reunião é suspensa para
959 almoço às 12h37min., retornando às 14h53min. com a presença do Dr. Manoel Carlos Neri da
960 Silva, Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja, Dr. Antônio José Coutinho de Jesus, Dr.
961 Luciano da Silva, Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida, Dra. Dorisdaia Carvalho de
962 Humerez, Dra. Francisca Norma Lauria Freire, Dra. Orlene Veloso Dias, Dr. Gilvan Brolini e
963 Dr. Walkirio Costa Almeida. Foram efetivados Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida,
964 Dr. Gilvan Brolini, Dra. Francisca Norma Lauria Freire e Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez
965 em substituição, respectivamente, à Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira, Dra. Maria do Rozário
966 de Fátima Borges Sampaio, Dr. Jebson Medeiros de Souza e Dra. Nadia Mattos Ramalho.
967 Registrada a presença do Dr. Wilton José Patrício, Presidente do Coren-ES, e do Dr. Mário
968 Antônio Moraes Vieira, Presidente do Coren-PA. **Item 02 de Inclusão de Pauta:** PAD Nº



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 489ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 15 A 19 DE MAIO DE 2017
GESTÃO 2015 – 2018**

969 339/2017 – PATROCÍNIO DO 10º FÓRUM NACIONAL DE COORDENADORES ANJOS
970 DA ENFERMAGEM E 5º PRÊMIO ANJOS DA ENFERMAGEM DE
971 RESPONSABILIDADE SOCIAL. Dr. Antônio José Coutinho de Jesus apresenta seu Parecer
972 de Conselheiro nº99/2017, recomendando a aprovação do valor de R\$107.300,00 (Cento e sete
973 mil e trezentos reais) a ser repassado ao Instituto Anjos da Enfermagem através de convênio,
974 com posterior juntada da certidão do CADIN e Parecer da Divisão de Licitação e Contratos
975 (DLC). Retornam ao Plenário Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira, Dr. Jebson Medeiros de Souza,
976 Dra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos, Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira, Dra.
977 Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio e Dra. Mirna Albuquerque Frota. Em discussão,
978 após informado o valor total do evento, Dr. Manoel Carlos Neri da Silva refere que, legalmente,
979 o Cofen pode patrocinar o evento no limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do
980 projeto. Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja refere a alteração da relação do Cofen com
981 o Instituto, entendendo que a entidade deve arcar com os recursos para realização de seus
982 eventos, reforçando sua autonomia. Dr. Gilvan Brolini e Dr. Luciano da Silva entendem que
983 deveria constar no projeto apresentado pelo Instituto, a previsão de tais eventos. Dr. Gilvan
984 Brolini também entende que o Parecer do relator deveria se basear na Decisão Cofen
985 nº120/2009 que estabelece critérios para análise de concessão de patrocínio. Dr. Manoel Carlos
986 Neri da Silva refere que o evento em tela é realizado anualmente com encontro dos
987 coordenadores regionais que são vinculados aos Conselhos Regionais. Do ponto de vista legal,
988 houve alteração da relação entre o Cofen e o Instituto devido a nova legislação das
989 Organizações não Governamentais (ONG-s), pela necessidade de chamamento público para
990 assinatura de Termo de Parceria. Entretanto, o convênio também tinha suas cláusulas de
991 obrigações e direitos entre as partes. Assim, legalmente, a Presidência não observa óbice ao
992 Patrocínio. Com relação ao Plano de Trabalho constante no Termo de Parceria, os recursos não
993 podem ser utilizados fora da previsão apresentada no referido Plano. Não há como alterá-lo
994 durante a vigência do chamamento público. A Presidência defende a concessão do Patrocínio
995 no limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do evento, com base não somente na Resolução
996 Cofen nº343/2009, que inclui programa de apoio aos profissionais de enfermagem, mas
997 também, com base na Decisão Cofen nº120/2009. Após demais considerações, o relator altera
998 seu Parecer, acolhendo a proposta de concessão de 50% (cinquenta por cento) do valor
999 proposto, R\$58.650,00 (Cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais), e inclusão da
1000 menção à Decisão Cofen nº120/2009. Em votação, o Parecer do relator, com a alteração, é
1001 aprovado por quatro votos, havendo três votos contrários, uma abstenção e uma ausência.
1002 Conforme informado anteriormente pela Presidência, Dr. Manoel Carlos Neri da Silva, Dra.
1003 Dorisdaia Carvalho de Humerez e Dr. Antônio José Coutinho de Jesus, se ausentam da reunião
1004 para participar de palestra em cidade próxima a Porto Velho/RO. Dra. Irene do Carmo Alves
1005 Ferreira preside a Mesa. Registrada a presença do Dr. Marcos Rúbio, Presidente do Coren-MG.
1006 **Item 65:** PAD Nº 942/2016 - OFICINA COM AS CÂMARAS TÉCNICAS DO
1007 COFEN/COREN-S - CTLN. Dra. Eloiza Sales Correia apresenta a proposta de Projeto de
1008 Encontro das Câmaras Técnicas do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem,
1009 encaminhada pela Câmara Técnica de Legislação e Normas (CTLN) do Cofen através do
1010 Memorando nº020/2017/CTLN/Cofen. O evento é proposto para os dias 20 e 21 de setembro
1011 de 2017. Em discussão, Dra. Irene do Carmo Alves questiona a previsão de um valor mínimo
1012 para o evento. Dra. Eloiza Sales Correia observa que a previsão do evento contempla 100 (cem)



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 489ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 15 A 19 DE MAIO DE 2017
GESTÃO 2015 – 2018**

1013 pessoas, com uso do contrato de *cofee break* do Cofen, custeio de passagens e diárias aos
1014 membros das Câmaras Técnicas do Cofen e custeio dos membros das Câmaras Técnicas dos
1015 Conselhos Regionais pelos próprios Regionais. São efetivados Dr. Gilvan Brolini e Dra. Eloiza
1016 Sales Correia em substituição, respectivamente, ao Dr. Manoel Carlos Neri da Silva e Dr.
1017 Antônio José Coutinho de Jesus. Em votação, o Projeto apresentado é aprovado por
1018 unanimidade. **Item 66:** PAD Nº 264/2017 - COREN-MA - ESCLARECIMENTO SOBRE
1019 ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS - AURÉA MARIANA COSTA FARIAS. Dra. Irene do Carmo
1020 Alves Ferreira apresenta o Parecer nº013/2017/CTEP-Cofen, o qual entende que há
1021 compatibilidade entre os conteúdos da especialização Atenção à Saúde Renal, Modalidade
1022 Residência Multiprofissional em Saúde, com os conteúdos da Especialidade em Nefrologia em
1023 tela. Destaca, que o registro profissional da especialidade cursada na modalidade residência
1024 deve ser o constante no certificado emitido pela Instituição de Ensino Superior (IES) onde o
1025 curso foi realizado. Em discussão, sem inscritos. Em votação, o Parecer da CTEP é aprovado
1026 por unanimidade. **Item 67:** PAD Nº 289/2017 - ANÁLISE DO TÍTULO DE
1027 ESPECIALIZAÇÃO EM TERAPIAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES - ARIANI
1028 FRANÇA. Apresentado o Parecer nº015/2017/CTEP-Cofen, que conclui que os conteúdos da
1029 especialização Terapias Integrativas e Complementares, realizada pela Enfermeira Ariani
1030 França, são compatíveis com a formação requerida pela especialidade 38 – “Enfermagem em
1031 Terapias Holísticas Complementares”, da Resolução Cofen nº 389/2011, sendo factível o
1032 registro profissional do Certificado de Especialização em Terapias Integrativas e
1033 Complementares da requerente, ressaltando, que dever ser registrado como consta no
1034 certificado expedido pela Faculdade de Tecnologia IBRATE. Após discussão, em votação, o
1035 Parecer da CTEP é aprovado por unanimidade. **Item 68:** PAD Nº 191/2015 - COREN-MG -
1036 PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2014. Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira
1037 apresenta o Parecer Jurídico nº 13-R de 2017, da lavra Dr. Rafael de Jesus Rocha, que conclui
1038 que a cobrança de honorários advocatícios fora do processo judicial é lícita e encontra previsão
1039 nos artigos 389, 395 e 404 do Código Civil brasileiro. Ressalta que tais honorários não se
1040 confundem com os honorários de sucumbência, como esclarece o enunciado nº 426 da V
1041 *Jornada de Direito Civil*, configurando ônus da parte devedora, em função de sua mora.
1042 Entretanto, a legalidade da cobrança pressupõe previsão contratual. No caso das entidades
1043 públicas, é necessária a existência de previsão normativa. Considerando isso, o Coren-MG deve
1044 ser notificado para apresentar a Decisão daquela autarquia que autorizou a referida cobrança.
1045 Caso inexistir, a ilegalidade da cobrança será o seu corolário. Por fim, a partir do dia 24 de
1046 fevereiro de 2017, tornou-se expressamente proibida a cobrança de honorários advocatícios
1047 administrativos no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, por
1048 vedação expressa do artigo 1º, §2º, da Resolução Cofen nº 534/2017. Em discussão, dada a
1049 palavra ao Dr. Marcos Rúbio, Presidente do Coren-MG, que informa que já foi apresentada
1050 manifestação do Regional comprovando que isso não era pago. Em votação, o Parecer Jurídico
1051 é aprovado por unanimidade. **Item 69:** PAD Nº 613/2016 - COREN-RN - SOLICITAÇÃO DE
1052 ANISTIA DE JUROS E PARCELAMENTO DE DÉBITO. Após consulta aos autos, Dra. Irene
1053 do Carmo Alves Ferreira explica que o processo teve origem em convênio celebrado entre o
1054 Coren-RN e o Cofen para elaboração de projeto arquitetônico de nova sede do Regional. Com
1055 o decurso do tempo, o objeto não foi cumprido, o que deveria ensejar a devolução integral do
1056 recurso do convênio repassado ao Regional. Nesse ínterim, a Presidência do Regional solicitou



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 489ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 15 A 19 DE MAIO DE 2017
GESTÃO 2015 – 2018**

1057 o parcelamento do valor, o que foi autorizado pelo Plenário do Cofen. Entretanto, observada a
1058 expiração do convênio e sua natureza, não cabendo seu parcelamento, o Regional deveria
1059 realizar a devolução do valor integral, a ser mantido em aplicação, e seus frutos. Dessa forma,
1060 o Coren-RN foi comunicado sobre a impossibilidade de continuação desse instrumento de
1061 parcelamento, com necessidade do pagamento do restante do valor devido em cota única. Dra.
1062 Irene do Carmo Alves Ferreira observa que a não devolução do recurso pode ensejar a abertura
1063 de Tomada de Conta Especial (TCE), tendo em vista que o valor de convênio deve estar
1064 disponível, caso não seja aplicado de acordo com o objeto firmado no Termo de Cooperação
1065 Financeira. Apresentado o Despacho nº21/DLC-PROGER/2017-P e o Despacho da
1066 Presidência, às folhas 141 e 142. Em discussão, sem inscritos. Em votação, é aprovada por
1067 unanimidade, a revogação da Decisão Cofen nº238/2016 e a aprovação do Despacho nº21/DLC-
1068 PROGER/2017-P. **Item 70:** PAD Nº 768/2015 - COREN-SP: SOLICITA DEVOLUÇÃO DE
1069 COTA PARTE INCIDENTE SOBRE RESTITUIÇÕES DE ANUIDADES E TAXAS -
1070 PERÍODO DE SETEMBRO A JANEIRO DE 2015. Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira
1071 apresenta o Despacho DPAC nº41/2017 que não observa óbice legal ao prosseguimento do
1072 procedimento de restituição da cota-parte requerida pelo Coren-SP, constante nos autos. Após
1073 discussão, em votação, o Despacho DPAC nº41/2017 é aprovado por unanimidade. **Item 71:**
1074 PAD Nº 284/2017 - COREN-AC - HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO Nº 26/2017 -
1075 PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL. Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira apresenta
1076 o Parecer ASSLEGIS nº 031/2017, favorável à homologação da Decisão Coren-AC nº
1077 026/2017, que “Institui o Programa de Recuperação Fiscal no âmbito do Conselho Regional de
1078 Enfermagem do Estado do Acre – Coren-AC, destinado a regularizar os débitos das anuidades
1079 dos profissionais de Enfermagem”. Após discussão, em votação, aprovado o sobrestamento do
1080 processo até a edição de Resolução que regulamente a matéria. **Item 72:** PAD Nº 261/2017 -
1081 COREN-AP - HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO Nº 13/2017 - PROGRAMA DE
1082 RECUPERAÇÃO FISCAL. Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira apresenta Parecer ASSLEGIS
1083 nº 030/2017, que, considerando o encaminhamento da Junta Governativa instituída pelo
1084 Conselho Federal de Enfermagem, a qual busca esforços no sentido de regularizar
1085 administrativamente o Regional, manifesta-se favorável à homologação da Decisão Coren-AP
1086 nº 013/2017, que “Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS COREN/AP, destinado
1087 à regularização dos débitos dos profissionais de Enfermagem inscritos no Conselho de
1088 Enfermagem do Amapá e dá outras providências”. Em discussão, Dra. Nadia Mattos Ramalho
1089 menciona que a situação do Coren-AP é realmente crítica e faz alusão ao que fora decidido
1090 anteriormente em relação ao Coren-RJ. Destaca a real necessidade de implantação do REFIS,
1091 referindo que, muito embora já tenham sido adotadas várias medidas com o intuito de aumentar
1092 a arrecadação, o índice de inadimplência é muito alto, em torno de 79%. Contudo, acredita não
1093 haver prejuízo se a Resolução baixada pelo Cofen for realmente aprovada em junho. Dra. Irene
1094 do Carmo Alves Ferreira afirma que seria ideal aguardar. Dr. Antônio Marcos Freire Gomes,
1095 Presidente da Junta Governativa do Coren-AP, reforça a situação explanada pela Dra. Nadia
1096 Mattos Ramalho, bem como acrescenta que, apesar das inúmeras medidas adotadas no sentido
1097 de aumentar a arrecadação, provavelmente ocorrerá a requisição de FUNAD junto ao Cofen.
1098 Informa que os boletos da anuidade de dois mil e dezessete ainda não tinham sido enviados
1099 quando da chegada da Junta Governativa ao Coren-AP, fato que causou um enorme prejuízo.
1100 Destaca, ainda, que não havia licitação em curso para contratação e aquisição de bens e serviços



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 489ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 15 A 19 DE MAIO DE 2017
GESTÃO 2015 – 2018**

1101 e que os recursos existentes estão comprometidos com essas contratações essenciais ao regular
1102 funcionamento do Coren-AP. Afirma que o REFIS poderá impulsionar o combate à
1103 inadimplência. A Mesa encaminha pelo sobrestamento. Dra. Nadia Mattos Ramalho esclarece
1104 que o REFIS deveria ser homologado em junho, para que em julho já esteja em vigor. Dr.
1105 Antônio Marcos Freire Gomes reforça a grave situação experimentada pelo Coren-AP,
1106 defendendo a homologação imediata do REFIS para fortalecer a estrutura do Coren-AP, a fim
1107 de se evitar o requerimento de um segundo FUNAD junto ao Cofen. A Mesa retira o
1108 encaminhamento de sobrestamento e, em razão do caráter de excepcionalidade vivenciado no
1109 Coren-AP, encaminha pela homologação da Decisão. Em votação, a homologação da Decisão
1110 Coren-AP nº 013/2017, com efeitos a partir de sua publicação, é aprovada por unanimidade.
1111 **Item 73:** PAD Nº 255/2017 - COREN-SE - HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO 05/2017 -
1112 REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM. Dra. Irene
1113 do Carmo Alves Ferreira apresenta o Parecer ASSLEGIS nº 029/2017, favorável à
1114 homologação da Decisão nº 05/2017 do Coren-SE, que “Institui as normas para regularização
1115 dos débitos dos profissionais de Enfermagem inscritos no Conselho Regional de Enfermagem
1116 de Sergipe e dá outras providências”. A Presidência encaminha pelo sobrestamento para
1117 aguardar a Resolução do Cofen sobre o tema. Em discussão, sem inscritos. Em votação, o
1118 sobrestamento da matéria é aprovado por unanimidade. **Item 74:** PAD Nº 256/2017 - COREN-
1119 MA - HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO Nº038/2017 - INSTITUI NORMAS PARA A
1120 CRIAÇÃO DAS COMISSÕES DE ÉTICA DE ENFERMAGEM. Dra. Irene do Carmo Alves
1121 Ferreira apresenta Parecer ASSLEGIS nº 032/2017, favorável à homologação da Decisão
1122 Coren-MA nº 038/2017, que “Institui normas para a criação, organização, funcionamento e
1123 eleição das Comissões de Ética de Enfermagem no Estado do Maranhão”. Em discussão, sem
1124 inscritos. São efetivados Dr. Walkirio Costa Almeida e Dra. Orlene Veloso Dias em
1125 substituição, respectivamente, ao Dr. Antônio José Coutinho de Jesus e Dr. Vencelau Jackson
1126 da Conceição Pantoja. Em votação, o Parecer da ASSLEGIS é aprovado por unanimidade.
1127 Homologada a Decisão Coren-MA nº 038/2017. **Item 75:** PAD Nº 115/2016 - COREN-SP -
1128 ENCAMINHA DECISÃO Nº 01/2016 "ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DO
1129 SERVIÇO PARA EMISSÃO DE NOVA CARTEIRA". Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira
1130 apresenta o Despacho ASSLEGIS nº005/2017 e o Memorando
1131 nº059/2017/SRC/DSG/DADM/COFEN no qual o Setor de Registro e Cadastro solicita
1132 esclarecimento ao Plenário quanto a interpretação do artigo 1º da Resolução Cofen nº510/2016,
1133 oficiando-se os Regionais. Após demais consultas aos autos, em votação, o Despacho
1134 ASSLEGIS nº005/2017, é aprovado por unanimidade. **Item 76:** PAD Nº 329/2017 - COREN-
1135 SE: HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO Nº 07/2017 - COMISSÃO DE ÉTICA DE
1136 ENFERMAGEM. Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira apresenta o Parecer ASSLEGIS
1137 nº035/2017, favorável à homologação da Decisão Coren-SE nº 007/2017, que “Normatiza e
1138 disciplina as Comissões de Ética de Enfermagem das Instituições de Saúde de Sergipe”. Em
1139 discussão, sem inscritos. Em votação, o Parecer da ASSLEGIS é aprovado por unanimidade.
1140 Homologada a Decisão Coren-SE nº 007/2017. A reunião é suspensa para intervalo às
1141 17h30min., retornando às 17h50min. **Item 77:** PAD Nº 246/2017 - COREN-AP -
1142 HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO COREN-AP Nº 014/2017 - JETONS, AUXÍLIOS,
1143 DIÁRIAS E PASSAGENS. Dra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos realiza a leitura
1144 do Parecer ASSLEGIS nº034/2017, favorável à homologação da Decisão Coren-AP nº



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 489ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 15 A 19 DE MAIO DE 2017
GESTÃO 2015 – 2018**

1145 014/2017, que “Altera a Decisão Coren-AP nº 026/2013 e Decisão Coren-AP nº 004/2011, que
1146 trata de valores de indenizações jetons, auxílios e diárias assim como passagens pagas pelo
1147 Regional para Conselheiros, empregados e colaboradores em representação ao Coren-AP, e dá
1148 outras providências”. Após discussão, em votação, é aprovada, por unanimidade, a
1149 homologação da Decisão Coren-AP nº 014/2017. **Item 03 de Inclusão de pauta:** PAD Nº
1150 136/2017 – AQUISIÇÃO DE FILTROS DE ÁGUA E VELAS. Dra. Irene do Carmo Alves
1151 Ferreira apresenta o Termo de Referência que visa à aquisição de refis (velas) para purificadores
1152 de água e instalação e aquisição de purificadores de água para uso interno do Cofen, conforme
1153 especificações do Termo. Consta nos autos valor estimado de R\$5.048,67 (Cinco mil, quarenta
1154 e oito reais e sessenta e sete centavos) e previsão orçamentária e financeira no valor de
1155 R\$1.898,67 (Mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos), conforme
1156 Memorando nº103/2017/Divisão de Infraestrutura e suprimento. Caso necessária, a Vice-
1157 Presidência refere que, posteriormente, deve ser solicitada reformulação. Em discussão, sem
1158 inscritos. Em votação, a abertura de processo licitatório para a referida aquisição é aprovada
1159 por unanimidade. **Item 04 de Inclusão de pauta:** PAD Nº 326/2012 – CONTRATAÇÃO DE
1160 EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DA CAIXA DE ESGOTO. Apresentado
1161 o Parecer nº77/2017/DLC-PROGER-P, que conclui pela aprovação condicionada da Minuta de
1162 3º Termo Aditivo ao contrato celebrado entre o Cofen e a Sociedade Empresária Basic
1163 Construções LTDA – EPP. Em discussão, sem inscritos. Em votação, é aprovada por
1164 unanimidade, a prorrogação de vigência do contrato, condicionada ao cumprimento das
1165 recomendações exaradas no Parecer nº77/2017/DLC-PROGER-P. **Item 05 de Inclusão de**
1166 **pauta:** PAD Nº 705/2013 – CONTRATAÇÃO DE NOVA EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO
1167 DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO CENTRAL DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA E
1168 LOCALIZAÇÃO. Apresentado o Parecer nº84/2017/DLC-PROGER-P, que conclui pela
1169 aprovação condicionada da Minuta de 3º Termo Aditivo ao contrato celebrado entre o Cofen e
1170 a Sociedade Empresária RA TELECOM LTDA. Em discussão, sem inscritos. Em votação, é
1171 aprovada por unanimidade, a prorrogação de vigência do contrato, condicionada ao
1172 cumprimento das recomendações exaradas no Parecer nº84/2017/DLC-PROGER-P. **Item 06**
1173 **de Inclusão de pauta:** PAD Nº 837/2016 – COREN-RN: PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA
1174 ANUAL EXERCÍCIO 2017 E RESPECTIVAS REFORMULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.
1175 Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira apresenta o Memorando Controladoria nº 127/2017 que
1176 considera apta, para homologação, a Decisão Coren-RN nº 44/2017, ressaltando-se o valor
1177 incorreto de alteração do orçamento global, que deve ser retificado, tanto no Ofício
1178 226/2017/GAB/PRES, quanto no artigo 1º da mencionada Decisão, devendo as retificações
1179 serem encaminhadas ao Cofen para a devida juntada. Em discussão, sem inscritos. Em votação,
1180 aprovada, por unanimidade, a homologação da Decisão Coren-RN nº 44/2017 com as
1181 recomendações da Controladoria Geral do Cofen. **Item 07 de Inclusão de pauta:** PAD Nº
1182 838/2016 - COREN-SP: PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2017 E
1183 RESPECTIVAS REFORMULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. Apresentado o Memorando
1184 Controladoria nº 137/2017 que considera apta, para homologação, a Decisão Coren-
1185 SP/PLENÁRIO/01/2017, ficando o valor global do orçamento do Coren-SP alterado para R\$
1186 126.937.659,00 (Cento e vinte e seis milhões, novecentos e trinta e sete mil, seiscentos e
1187 cinquenta e nove reais). Em discussão, sem inscritos. Em votação, aprovada, por unanimidade,
1188 a homologação da Decisão Coren-SP/PLENÁRIO/01/2017. **Item 08 de Inclusão de pauta:**



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 489ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 15 A 19 DE MAIO DE 2017
GESTÃO 2015 – 2018**

1189 PAD Nº 856/2016 - COREN-CE: PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO
1190 2017 E RESPECTIVAS REFORMULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. Apresentado o
1191 Memorando Controladoria nº 138/2017, que considera apta para homologação a Decisão
1192 Coren-CE nº 078/2017, ficando o valor global do orçamento do Coren-CE alterado para R\$
1193 10.160.630,82 (Dez milhões, cento e sessenta mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e dois
1194 centavos). Em discussão, sem inscritos. Em votação, aprovada, por unanimidade, a
1195 homologação da Decisão Coren-CE nº 078/2017. **Item 56:** PAD Nº 616/2008 - PROJETO DO
1196 II SENAFIS - COFEN/COREN (*II SEMINÁRIO NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO*
1197 *SISTEMA COFEN/COREN*). Dr. Luciano da Silva apresenta seu Parecer de Conselheiro nº
1198 126/2017 que pugna pela aprovação, com ressalvas, da Prestação de Contas do *II SENAFIS*,
1199 devendo o Conselho Regional observar criteriosamente os normativos que regem a execução
1200 de Convênios, a fim de evitar a glosa e devolução de recursos, e observar os normativos que
1201 determinam os prazos para o envio das documentações necessárias à prestação de contas dos
1202 convênios. Em discussão, sem inscritos. Em votação, o Parecer do relator é aprovado por
1203 unanimidade. A reunião é encerrada às 18h30min. A reunião retorna ao décimo nono dia do
1204 mês de maio de dois mil e dezessete às 08h30min., estando presentes, ao início, Dra. Irene do
1205 Carmo Alves Ferreira, Dr. Antônio José Coutinho de Jesus, Dra. Eloiza Sales Correia, Dra.
1206 Francisca Norma Lauria Freire, Dra. Orlene Veloso Dias, Dr. Gilvan Brolini, Dr. Leocarlos
1207 Cartaxo Moreira e Dr. Walkirio Costa Almeida. Estiveram presentes ainda na Plenária deste
1208 dia, os membros da Conatenf Sr. Emerson Cordeiro Pacheco, Sr. Jefferson Erecy Santos, Sra.
1209 Dorly Fernanda Gonçalves e Sr. Geraldo Isidoro de Santana. Justificada a ausência da Sra.
1210 Rosângela Fernandes Alves França, designada para representar o Cofen em evento em Porto
1211 Alegre/RS. Foram efetivados Dra. Orlene Veloso Dias, Dra. Francisca Norma Lauria Freire,
1212 Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira, Dr. Gilvan Brolini e Dr. Walkirio Costa Almeida em
1213 substituição, respectivamente, à Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio, Dr.
1214 Vencelau Jackson da Conceição Pantoja, Dr. Jebson Medeiros de Souza, Dra. Mirna
1215 Albuquerque Frota e Dr. Manoel Carlos Neri da Silva. Registrada a presença do Dr. Marcos
1216 Rúbio, Presidente do Coren-MG, e do Sr. Adalto Ferreira Bonfim, conselheiro do Coren-RO.
1217 **Item 53:** PAD Nº 967/2016 - COREN-MS: PROJETO SEMANA DA ENFERMAGEM 2017.
1218 Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira realiza leitura de seu Parecer de Conselheiro nº127/2017,
1219 favorável ao atendimento do pleito para realização da 7ª Semana da Enfermagem de Mato
1220 Grosso do Sul no montante de R\$222.718,33 (Duzentos e vinte e dois mil, setecentos e dezoito
1221 reais e trinta e três centavos), sendo R\$2.227,18 (Dois mil, duzentos e vinte e sete reais e dezoito
1222 centavos) de contrapartida do Regional. Durante a apresentação do Parecer, chegam ao Plenário
1223 Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida, Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges
1224 Sampaio, Dra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos e Dr. Manoel Carlos Neri da Silva.
1225 Em discussão, sem inscritos. Em votação, o Parecer do relator é aprovado por unanimidade.
1226 Chegam ao Plenário Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez, Dra. Nadia Mattos Ramalho, Dr.
1227 Luciano da Silva e Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja. **Item 59:** PAD Nº 299/2017 -
1228 PROPOSTA DE RESOLUÇÃO PARA REGULAMENTAR ATIVIDADE DE
1229 ENFERMEIRO FORENSE NO BRASIL. Dr. Gilvan Brolini apresenta seu Parecer de
1230 Conselheiro nº 123/2017, que não visualiza óbices à aprovação da Minuta de Resolução que
1231 regulamenta a atividade do Enfermeiro Forense no Brasil e dá outras providências. Contudo,
1232 recomenda o encaminhamento da presente Minuta à Assessoria Legislativa do Cofen para as



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 489ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 15 A 19 DE MAIO DE 2017
GESTÃO 2015 – 2018**

1233 devidas providências de adequação às normas legais. Chegam ao Plenário Dr. Jebson Medeiros
1234 de Souza e Dra. Mirna Albuquerque Frota. Após discussões acerca da Minuta de Resolução, o
1235 processo foi retirado de pauta e encaminhado à Procuradoria Geral (PROGER) do Cofen para
1236 emissão de parecer jurídico, no prazo 20 (vinte) dias. **Item 09 de Inclusão de pauta:**
1237 **MEMORANDO DE CONSELHEIRO FEDERAL –AMPLIAÇÃO DE VAGAS DO 20º**
1238 **CBCENF.** Apresentado o Memorando da lavra do Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira, Coordenador
1239 da Comissão Científica do 20º CBCENF, solicitando ampliação de 1.000 (mil) vagas com o
1240 objetivo de contemplar as solicitações do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.
1241 Dr. Manoel Carlos Neri da Silva refere que as vagas pleiteadas não são para inscrições via
1242 internet, visando as referidas solicitações do Sistema e de alguns órgãos públicos, como a
1243 prefeitura do Rio de Janeiro/RJ que solicitou 300 (trezentas) inscrições para profissionais de
1244 enfermagem de seu quadro, tendo em vista não conseguir realizar as inscrições pela internet.
1245 Após questionamento do Dr. Jebson Medeiros de Souza, é referido que o aumento do custo,
1246 com a ampliação das vagas, será calculado proporcionalmente às 7.000 (sete) mil vagas
1247 previstas anteriormente, realizando futura reformulação orçamentária, caso seja necessária. Dr.
1248 Wilton José Patrício, Presidente do Coren-ES, refere a dificuldade de inscrição de profissionais
1249 pela internet. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva informa que essa será a última ampliação de
1250 vagas, tendo em vista demandar necessidade de alterações nos Termos de Referências das
1251 licitações necessárias ao Evento. Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira traz informações sobre as
1252 inscrições confirmadas e trabalhos inscritos. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva refere que o pico
1253 de inscrições de trabalhos costuma ser em junho e que há previsão de reservar 500 (quinhentas)
1254 vagas para inscrição no local. Dra. Nadia Mattos Ramalho informa que as vagas solicitadas pela
1255 Prefeitura do Rio de Janeiro/RJ são para profissionais que irão apresentar trabalhos e trabalhar
1256 em estandes. A conselheira acredita ainda que o local do evento comporta, confortavelmente,
1257 oito mil pessoas, devendo-se pensar em ampliação de vagas devido à grande demanda de
1258 inscrições solicitadas. Em votação, a ampliação do número de 1.000 (vagas), conforme
1259 solicitado, é aprovada por unanimidade. **Item 62: PAD Nº 229/2010 - LEGALIDADE DO**
1260 **FUNCIONAMENTO DE CONSULTÓRIOS DE ENFERMAGEM; APENSADO AO PAD Nº**
1261 **017/2013 – LEGISLAÇÃO PROFISSIONAL – SOLICITAÇÃO DE PARECER PELO**
1262 **COREN-SC – ABERTURA DE CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM.** Dr. Manoel Carlos
1263 Neri da Silva apresenta a Minuta de Resolução, e seu Anexo, que dispõe sobre a legalidade do
1264 funcionamento dos centros e consultórios de Enfermagem para apresentação de destaques pelos
1265 conselheiros federais. Tendo em vista o grande número de destaques apresentados, a
1266 Presidência concede vista dos autos à Dra. Nadia Mattos Ramalho em conjunto com a Dra.
1267 Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio para emissão de Parecer com base nos pareceres
1268 técnicos da CTAS e da CTLN, em resposta à consulta da Agência Nacional de Vigilância
1269 Sanitária (Anvisa), constantes nos autos. As conselheiras devem apresentar nova Minuta de
1270 Resolução na próxima ROP. A Presidência entende que não há necessidade de apresentar um
1271 anexo, porque há norma da Anvisa que regulamenta o funcionamento de consultórios. Dr.
1272 Manoel Carlos Neri da Silva lembra ainda, que a deliberação pela elaboração da Minuta ocorreu
1273 em ROP anterior, tendo sido encaminhada à Assessoria Legislativa para apresentação da
1274 presente Minuta. **Retorno Item 64: MEMORANDO Nº018/2017/CTLN/COFEN -**
1275 **REFERENTE A ADMINISTRAÇÃO DE PENICILINA NAS UBS.** Dr. Vencelau Jackson da
1276 Conceição Pantoja apresenta a proposta de Nota Técnica. Após discussão, a Nota Técnica, que



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 489ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 15 A 19 DE MAIO DE 2017
GESTÃO 2015 – 2018**

1277 dispõe sobre a administração de penicilina, é aprovada por unanimidade, com as seguintes
1278 alterações: supressão do artigo “uma” do trecho: “De uma forma geral, aproximadamente 10%
1279 dos pacientes hospitalizados referem uma história de alergia a estes medicamentos, no entanto,
1280 quando é feita análise desses casos, a maioria foi incorretamente diagnosticado.”; Item 2 –
1281 Prescrição da Penicilina Benzatina, pelos Enfermeiros, conforme protocolos estabelecidos pelo
1282 Ministério da Saúde, Secretarias Estaduais, Secretarias Municipais, Distrito Federal ou em
1283 rotina aprovada pela instituição de saúde; Item 3 – Dispor que a ausência do médico na Unidade
1284 Básica de Saúde não configura motivo para não realização da administração oportuna da
1285 Penicilina Benzatina por profissionais de enfermagem. **Item 10 de Inclusão de pauta:**
1286 **REGIMENTO DA I CONFERÊNCIA NACIONAL DE ÉTICA NA ENFERMAGEM – I**
1287 **CONEENF.** Dr. Jebson Medeiros de Souza apresenta a Minuta de Regimento. Após discussão,
1288 a Minuta é aprovada, por unanimidade, com as seguintes alterações: Artigo 1º - Alteração da
1289 redação para: “(...) I CONEENF será realizada no período de 07 a 09 de junho de 2017 (...)”;
1290 Artigo 2º, § 2º - dispor que a Minuta será encaminhada para apreciação do Cofen em Reunião
1291 Ordinária de Plenário, posteriormente ao evento, não necessariamente a primeira ROP
1292 posterior, tendo em vista a necessidade de tempo hábil para tramitação da Minuta de Resolução
1293 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, que será elaborada; Artigo 5º, inciso II –
1294 Alteração da redação para: “conselheiros(as) regionais em número proporcional ao número de
1295 inscritos no Conselho Regional, sendo este critério já estabelecido na 483ª Reunião Ordinária
1296 de Plenário do Cofen”; Artigo 6º - Ampliação do período de credenciamento para, além do dia
1297 06 de junho de 2017 no horário das 15h30min às 18h30min, no dia 07 de junho de 2017, no
1298 horário das 08h00min às 12h00min. Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio pede a
1299 palavra para solicitar aos colegas que orientem aos Regionais quanto ao requerimento de
1300 certidões para o processo eleitoral. Os interessados devem encaminhar a solicitação formal à
1301 Secretaria do Cofen porque o setor está com o processo em aberto para realizar a pesquisa para
1302 poder emitir a certidão a ser assinada pela Primeira-Secretária. Solicita orientar também, que o
1303 pedido deve ser feito com antecedência para não gerar tumulto. **Item 54:** PAD Nº 969/2016 -
1304 **COREN-PA: PROJETO VI ENCONTRO DE AUXILIARES E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM**
1305 **- VI ENATENF.** Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja apresenta o seu Parecer de
1306 Conselheiro nº128/2017 que, considerando o Parecer do Setor de Gestão de Convênios, conclui
1307 favoravelmente à aprovação, sem ressalvas, de apoio do Cofen ao projeto do VI ENATENF
1308 com contribuição no valor de R\$68.254,88 (Sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro
1309 reais e oitenta e oito centavos) e contrapartida do Regional de R\$3.000,00 (Três mil reais). Em
1310 discussão, sem inscritos. Em votação, o Parecer do relator é aprovado por unanimidade.
1311 **Retorno Item 04: INFORMES DOS CONSELHEIROS E PALAVRA AO CONATENF.** A
1312 Mesa abre a palavra para considerações finais. **4.12** Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja
1313 – refere as boas lembranças que as reuniões no Estado remetem, principalmente aos
1314 conselheiros em segunda gestão. Parabeniza ao Plenário pelo trabalho realizado. **4.13** Dr.
1315 Antônio José Coutinho de Jesus – externa a alegria pela presença no Estado que acolhe bem os
1316 conselheiros. Comunica que os Regionais serão oficiados para dar publicidade das eleições do
1317 Sistema no dia 1 de outubro de 2017 para que os profissionais atualizem seus dados, evitando
1318 recursos posteriores de profissionais alegando falta de publicidade. **4.14** Dr. Luciano da Silva
1319 – parabeniza o trabalho que vem sendo realizado, nas questões epidemiológicas com os
1320 profissionais de Enfermagem de Rondônia, pelos acadêmicos de Enfermagem Altair e Isabela.



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 489ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 15 A 19 DE MAIO DE 2017
GESTÃO 2015 – 2018**

1321 Os profissionais presentes se manifestam relatando sobre o trabalho que realizam, muitas vezes
1322 utilizando recursos próprios e abrindo mão do tempo em família. **4.15** Dra. Mirna Albuquerque
1323 Frota – convida os acadêmicos e interessados para participarem da seleção, que está com edital
1324 aberto, do Mestrado Profissional do Cofen na Universidade de Fortaleza (Unifor), com aulas
1325 uma vez por mês que se iniciam no meio do ano. A conselheira agradece a receptividade no
1326 Estado e aos colegas. **4.16** Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio – agradece a
1327 hospitalidade. Parabeniza o Plenário pela ROP, extremamente produtiva. Deixa um abraço aos
1328 colegas e conselheiros do Coren-RO e de outros Regionais que estiveram presentes na reunião.
1329 Solicita que ao final da reunião, os conselheiros que fazem parte da delegação do Cofen para
1330 participação do Congresso do ICN se reúnam com ela. **4.17** Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira
1331 – agradece a hospitalidade. Destaca os avanços que o Plenário imprimiu nas decisões
1332 deliberadas, observando o grande número de comentários positivos gerados nas redes sociais
1333 quanto às regulamentações normatizadas. Parabeniza o Plenário e a Presidência do Cofen pela
1334 brilhante condução a frente do Plenário, tendo a sensibilidade de avançar nas áreas de atuação
1335 da Enfermagem mesmo em frente às dificuldades. **4.18** Sra. Dorly Fernanda Gonçalves –
1336 agradece em nome da Conatenf ao Cofen e ao Coren-RO pelo acolhimento e oportunidade de
1337 troca de conhecimentos e experiências, referindo os trabalhos realizados no Estado através do
1338 Projeto “Conatenf Itinerante”. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva agradece ao Plenário do Cofen,
1339 ao Coren-RO, aos Presidentes Regionais que estiveram presentes, aos diversos profissionais de
1340 Enfermagem e estudantes que participaram de alguma forma dos trabalhos da reunião de
1341 Plenário, e aos empregados públicos e colaboradores do Cofen que também estiveram presentes.
1342 Comunica que na próxima ROP, a ser realizada no mês de junho, em Porto Alegre/RS, não
1343 estará presente devido a procedimento cirúrgico que realizará. Nada mais havendo a tratar, a
1344 reunião foi encerrada às 11h39min., e eu, Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio,
1345 auxiliada pelo Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja, Segundo-Secretário, e pela
1346 Assessora da Diretoria, Sra. Gilzimara Rocha de Almeida, lavrei a presente ata que após ser
1347 lida, discutida e aprovada, será assinada por todos os presentes.